

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
187/2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 187/2024
Processo Administrativo Nº 7873/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 187/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa OLIVEIRA & BRAGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 22.346.448/0001-02, endereço RUA LIZANDRO GOMES DE SOUSA, N 100, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, 75490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 9.567,07** (Nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 18 de novembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretário Interino Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:69751013

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
230/2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 230/2024
Processo Administrativo Nº 9792/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 230/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GARRAFA SQUEEZE INOX TERMICA E MOCHILA SACO PERSONALIZADOS, PARA PROMOVER**

UMA CELEBRAÇÃO, ONDE OS USUÁRIOS DO SCFV SE REÚNEM PARA COMEMORAR AS FESTIVIDADES DO FIM DO ANO, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa BRINDES JÁ LTDA, CONJUNTO RIVIEIRA, S/N, Q 24, LT 18, R 13, GOIÂNIA GOIÁS, CEP: 74.730-320, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 2.880,00** (Dois mil e oitocentos e oitenta reais) com vinculação de contrato até 31/11/2024.

São Francisco de Goiás, 18 de novembro de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:31CDB32B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 232-
2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 232/2024
Processo Administrativo Nº 9824/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 232/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa A POPULAR TECIDOS LTDA, AVENIDA CORONEL TUBERTINO FERREIRA RIOS, N 14, Q B, L 01, SETOR CENTRAL. SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.695,00** (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais) com vinculação de contrato até 31/11/2024.

São Francisco de Goiás, 19 de novembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:7F21CE56

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
229/2024

Processo Administrativo Nº 9698/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 229/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, kit cesta básica, objetivando a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade social**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **M. F. RAMOS**, inscrita no CNPJ: 06.888.975/0001-84, com endereço a Rua Rio Verde, S/N, Q.: 02, L.: 01, Bairro São Paulo, São Francisco de Goiás,

Estado de Goiás, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada na ordem de **R\$ 53.265,00** (Cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

São Francisco de Goiás, 21 de novembro de 2024.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:974ED3E5

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
233/2024

Processo Administrativo Nº 9849/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 233/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **VALE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.099.548/0001-67, com endereço a Rua São Luiz, S/N, Q.: 11, L.: 25, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.984-575, conforme proposta apresentada na ordem de **R\$ 14.462,00** (Quatorze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

São Francisco de Goiás, 21 de novembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AA72F18B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 234-
2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 234/2024
Processo Administrativo Nº 9866/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 234/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para : **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DELFINA BORGES DA SILVEIRA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa CCNM A ELETROMOVEIS LTDA, RUA JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS, SN, Q 0, L 0, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS, CEP: 75480-000 conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais) com vinculação de contrato até 31/11/2024.

São Francisco de Goiás, 21 de novembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:13ADEBF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O **Município de Abadia de Goiás**, através da Comissão, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura de Abadia de Goiás. O período para a realização de inscrição será do dia 25 a 29 novembro de 2024, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sala de PROTOCOLO, na sede da Prefeitura . Os interessados poderão obter informações adquirindo o Edital junto a ao departamento de Protocolo da Prefeitura e pelo Site: www.abadiadegoias.go.gov.br. Informações pelo Whatsapp: (62) 99111-4370
Abadia de Goiás – GO, 22 de novembro de 2024

ISTEUILHA LOPES MARTINHO
Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:F5ED5291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 798/2024, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA INDICAÇÃO DE MEMBROS DO PODER EXECUTIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 713, de 14 novembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 895 de 09 de dezembro de 2022, que alterou as disposições da Lei Municipal nº 713, de 14 de novembro de 2018 no tocante aos artigos correspondentes ao Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08 de 04 de janeiro de 2023, no qual homologou o Conselho Municipal de Educação de Alto Horizonte (2023-2026);

CONSIDERANDO a desistência da antiga indicação de composição do Poder Executivo municipal, e a necessidade de suprimento das vagas remanescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a nova Composição do Poder Executivo no Conselho Municipal de Educação (2023/2026), nomeando os respectivos membros relacionados abaixo:

Lorena Lemos Valadão – Membro titular
Emanuelle Aparecida Oliveira Braz – Membro suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de novembro de 2024.

LUIS BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:B804394B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 040/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços, por meio de locação de veículo, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 06/12/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 22/11/2024, no site da plataforma BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 22 de novembro de 2024.

LIS KRELING
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:CF924B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 22 de Novembro de 2024 até às 09h00min do dia 28 de Novembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para **Aquisição de medalhas e troféus para premiação do evento de corrida mountain bike**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Proposta adicional deverá ser encaminhada no e-mail - centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br, mais informações podem ser solicitadas neste mesmo e-mail.

Alto Paraíso de Goiás, aos 22 de Novembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1FF4E8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3545/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 244/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: 25.434.802 BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA COMISSÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/11/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação do Plano Plurianual	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
Apoio a Eventos Culturais	11.51.13.392.1005.2.054 3.3.90.39	00657	1.00	R\$ 1.518,47

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4798AD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3545/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 243/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: 24.998.772 ANDERSON FERREIRA FLORIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.998.772/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA COMISSÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/11/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,45

Ação do Plano Plurianual	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
Apoio a Eventos Culturais	11.51.13.392.1005.2.054 3.3.90.39	00657	100	R\$ 1.518,47

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C4E77123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3545/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 245/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: CONTRATANTE e a empresa THEATRUM MUNDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.640.378/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA COMISSÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/11/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,45

Publicado por:
Wellington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4EA710B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2024 DE 14/11/2024 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Lei Municipal nº 575/2024, Alvorada do Norte – Go, 14 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior e Curso Técnico, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada do Norte, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal de Alvorada do Norte** aprovou e ela, sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **Auxílio Transporte** aos estudantes de **Curso Superior** ou **Curso Técnico**, sem similares neste município, localizado dentro de um raio máximo de **200 (duzentos) quilômetros** da sede do Município.

Art. 2º - O benefício previsto nesta lei será concedido, sob a forma de bolsa-auxílio, ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

I – For estudante universitário regularmente matriculado em Curso em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento;

II – Não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;

III – Apresentar a documentação exigida nesta lei ou no regulamento;

IV – Comprovar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação a frequência mínima de 75% das aulas e deslocamento diário, através de folha de frequência emitida pela instituição de ensino e documentos comprobatórios de viagem.

§ 1º - O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação:

I – Devem ser anexados a Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a IV deste artigo, os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

- Documento de identidade, Título Eleitoral e CPF;
- Cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água);
- Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
- Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

§ 2º - Além destes documentos, o beneficiário deverá **apresentar mensalmente o atestado de frequência às aulas**, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 3º - O valor do bolsa-auxílio, a ser concedido a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos presenciais de instituições de ensino superior, será definido em decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

§ 1º - O valor do bolsa-auxílio será calculado com base no montante consignado a dotação orçamentária que atenderá a respectiva despesa pública e no número de estudantes cadastrados no programa, considerando-se a proporcionalidade da distância da instituição de ensino e a sede do Município.

Art. 4º - O cadastramento dos estudantes interessados no benefício, a ser concedido de forma pessoal, deverá ser feito, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal divulgará mensalmente a relação dos estudantes beneficiados, os valores individuais do benefício e a localidade em que se encontra instalada a instituição de ensino.

§ 1º - Caso não seja apresentado a relação de frequência do bolsista o pagamento será suspenso até a apresentação da mesma.

Art. 6º - Os beneficiários terão direito aos valores a título de auxílio transporte para estudantes universitários conforme o **artigo 3º**.

Art. 7º - O auxílio transporte será concedido ao período máximo de 10 (dez) meses letivos por ano.

§ 1º - Os estudantes que viajam em dias alternados terão direito a auxílio transporte proporcional aos dias considerados letivos.

§ 2º - Não será devido o auxílio transporte retroativo, nos casos em que o requerimento e deferimento for efetivado quando já iniciadas as atividades escolares.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender a despesa decorrente da presente Lei, com dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as 11 (onze) de Outubro de 2024 revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte – Go, aos 14 dias do mês de Novembro de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:05E3079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2024 DE 14/11/2024 “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ALVORADENSE À EXCELENTÍSSIMA SENHORA, DEPUTADA FEDERAL, MAGDA MOFATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI MUNICIPAL Nº 574/2024 de 14 de novembro de 2024.

“Concede o Título de Cidadã Alvoradense à Excelentíssima Senhora, Deputada Federal, MAGDA MOFATTO, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à Excelentíssima Senhora, Deputada Federal, MAGDA MOFATTO, o Título Honorífico de “CIDADÃ ALVORADENSE”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte – Go, aos 14 dias do mês de Novembro de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:9C3C23F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048 DE 14/11/2024 “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 575/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 048/2024, Alvorada do Norte, 14 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre Regulamentação da Concessão do Auxílio Transporte previsto na Lei Municipal nº 575/2024, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, no exercício superior da Administração e no âmbito de sua competência:

Considerando a Lei Municipal nº 575/2024, de 14 de Novembro de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - O benefício instituído pela Lei Municipal nº 575/2024, de 14 de Novembro de 2024, com fulcro em seu artigo 3º, fica regulamentado na forma deste decreto.

Art 2º - Os beneficiários terão direito ao valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) para estudantes de instituições de ensino devidamente matriculados na cidade de Formosa – Go, a título de auxílio transporte para estudantes universitários e do ensino técnico e profissionalizante.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Novembro de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:F9A29673

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 463**

PORTARIA Nº 463/24 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 21 de novembro de 2024, no veículo Caminhão VW 17.190, a Cidade Jatai – GO, buscar canos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 21 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:554B4902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 464**

PORTARIA Nº 464/24 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 20 de novembro de 2024, no veículo Ambulância placa PRQ3937, a Cidade de Jatai - GO levar pacientes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 21 de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:D3A51B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 465**

PORTARIA Nº 465/24 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 21 de novembro de 2024, no veículo Ambulância placa PRQ3937, a Cidade de Jatai - GO levar pacientes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 21 de
novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:F0163922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 466**

PORTARIA Nº 466/24 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os dias 20 e 21 de novembro de 2024, no veículo Van sprinter placa PRP0742, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R\$ 190,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 21 de
novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:15DB9D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 209**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 209

“Estabelece valores de diárias”

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NEUSAIR GOMES SILVA**, Portador do CPF sob o nº 760.644.921-04, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de novembro de 2024, no veículo Strada, placa SDO-3F75 para a cidade de Caçu - Goiás. Participar da capacitação em Caçu com o objetivo de adquirir os conhecimentos e habilidades necessários para a aplicação da prova SaegoAlfa 2024, agendada para os dias 3 e 4 de dezembro.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de
2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:A27085FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 210**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 210**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES**, Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21/11/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás. Participar da capacitação em Caçu com o objetivo de adquirir os conhecimentos e habilidades necessários para a aplicação da prova SaegoAlfa 2024, agendada para os dias 3 e 4 de dezembro.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme

autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:01AC63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 211

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA**, Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CMEI-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21/11/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás. Participar da capacitação em Caçu com o objetivo de adquirir os conhecimentos e habilidades necessários para a aplicação da prova SaegoAlfa 2024, agendada para os dias 3 e 4 de dezembro.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:10B4F2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 212

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de novembro de 2024 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Caçu – Goiás, Exercer a função de motorista, conduzindo o veículo da instituição para o transporte das servidoras até a cidade de Caçu, onde participarão do treinamento para aplicação da prova SaegoAlfa 2024, nos dias 3 e 4 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:BECED951

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº001/2024 -FMS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº001/2024 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024 – PROCESSO ADM Processo nº18347/2024

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal Cachoeira Alta; Vigência da ata: 17/06/2024 a 17/06/2025; Órgão aderente: Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás; Vigência da ata: 08/11/2024 a 08/11/2025; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços pautados para aquisição de veículos de 07 lugares; Fonte de Recurso: 102 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Receitas Ordinárias; Valor Total: R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos reais); Fornecedor: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº: 13.843.556/0001-91.

Os anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-

Presidente CPL. 21 de Novembro de 2024.

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:E4FD6C2F

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Contratado (a): PORTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 52.005.716/0001-85.

Valor Total: 15.359,07.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADOS PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL, VISANDO A CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO E A ESTRUTURA DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Vigência: 21/11/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:4FD1D04D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2024**
Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 59,50.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIRCEU URBANO LOPES.

Vigência: 21/11/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:A3857CA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
319/2024**
Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**Contratado(a): **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DANTAS**

CNPJ: 52.081.733/0001-00

Objeto: O PRESENTE OBJETO CONSTITUI LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER A SEDE DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, QUE FUNCIONARÁ NA AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, QD.1, LT. 2-B, Nº 1646, SALA 2, BELA VISTA, CEP 76240-000, COM PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICADO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA FUNCIONAMENTO DE CIRETRAN Nº 051/2024, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN E O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GO.

Vigência: 07/11/2024 a 11/06/2029

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:DCA6D5DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 595/2024**

Intenção de dispensa de licitação 595/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa, especializada em serviços de serralheria, visando suprir as necessidades do Terminal Rodoviário, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 058/TR/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 21 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**Publicado por:**

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:F077281C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2024**
Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**Contratado(a): **W 2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 08.387.008/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “RICK E RANGEL” COM A TURNÊ “SERTANEJA”, NA CIDADE DE ARAGARÇAS – GO, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Valor Global: R\$ 120.000,00

Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:C4711444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2024**
Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**Contratado(a): **PAULO PIRES PRODUÇÕES ARTÍSTICA EIRELI**

CNPJ: 27.420.448/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “PAULO PIRES” COM A TURNÊ “SERTANEJA”, NA CIDADE DE ARAGARÇAS – GO, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Valor Global: R\$ 120.000,00

Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:3089FD9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2024**
Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**Contratado(a): **SPK8 SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 08.228.283/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “MARIO E THIZIL” COM A TURNÊ “SERTANEJA”, NA CIDADE DE ARAGARÇAS – GO, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Valor Global: R\$ 100.000,00

Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:D3CA76FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**
Contratado(a): **JENNIFER SCHEFFER SHOWS LTDA**
CNPJ: 23.417.030/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “JENNIFER SCHEFFER” COM A TURNÊ “SERTANEJA”, NA CIDADE DE ARAGARÇAS – GO, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.
Valor Global: R\$ 90.000,00
Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:81E62908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**
Contratado(a): **R P DE ARAUJO**
CNPJ: 30.638.816/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “NEGO RAINNER” COM A TURNÊ “SERTANEJA”, NA CIDADE DE ARAGARÇAS – GO, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.
Valor Global: R\$ 60.000,00
Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:863BC011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**
Contratado(a): **MR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: 41.214.756/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “MAYKE E RODRIGO” COM A TURNÊ “SERTANEJA”, NA CIDADE DE ARAGARÇAS – GO, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024.
Valor Global: R\$ 120.000,00
Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:8B0A1D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2024

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**

Contratado(a): **VMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 20.409.699/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “VICTOR BORGES E VINICIUS” COM A TURNÊ “SERTANEJA”, NA CIDADE DE ARAGARÇAS – GO, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024.

Valor Global: R\$ 51.000,00

Vigência: 11/11/2024 a 31/12/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:ABBE58BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 597/2024

Intenção de dispensa de licitação 597/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em decoração de formatura, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 1115/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 21 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:3D2917DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 382/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Placa, para AÇO INOX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **7127/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/11/2024 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 21/11/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Pregoeira

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:89BB00CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7331/2024.

O(A) **GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL, VANUSA DANTAS PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de APOS UM PESQUISA DE PREÇOS UM MESMO FOI ENCONTRADO COM O MENOR PREÇO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento COMPRAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para: IRON DE ALMEIDA BRANCO 37418530110, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob no nº 29.345.680/0001-67, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	28996-COLAGEM DO PARA-BRIZA	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	29000-LANTERNAGEM NO CAPU E CONCERTO FECHADURA	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	28999-REPARO NO RETROVISOR E FAROL	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	28997-SERVIÇO DE SOLDA NO BANCO	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	28998-SERVIÇO DE SOLDA NO BATENDE DA PORTA	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMPRAS de ARENÓPOLIS - GO, aos 21 de Novembro de 2024

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Gestor De Fundo Municipal

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:D235A884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 037/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

CNPJ: 01.067.131/0001-59

CONTRATADO: LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 23.764.816/0001-97

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DUAS) IMPRESSORA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARIA CONCEIÇÃO E BANDEIRANTE

DATA: 01/11/2024

VALOR: 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais)

Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:2ABDEF8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE
GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO PRESENCIAL
07/2024 – (SRP)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 07/2024, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 4489/2024, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de 01 (uma) Van 0 km para atender a Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESULTADO DO CERTAME:

EMPRESA VENCEDORA:

REAVEL VEICULOS LTDA,CNPJ: 30.260.538/0001-04 com sede RUA C180, 176, QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04

- BRO NOVA SUICA – CEP – 74.280.090 - GOIÂNIA/ GOIAS

VALOR ESTIMADO EM: R\$ 495.000,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail comissaoapregao@gmail.com ou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sebastiao Amancio de Araujo Neto

Código Identificador:FF4A2ECD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 - FME

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

Processo Administrativo: 04701/2024.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre - Goiás, comunica aos interessados que realizará chamamento público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei nº 14.399/2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. **Objeto:** Seleção de projetos com finalidade artística e cultural, com de oficinas de **Aulas de Violão, Aulas de Iniciação Musical (Lúdicas) e Aulas de Dança**, destinadas a pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, a partir do dia **25 de novembro de 2024**, por meio do e-mail: semecburitialegre@gmail.com ou presencial, na Rua José Caetano Machado nº 427, das 8:00 às 10:00 e das 14:00 as 16:00. Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da SEMEC, ou no site do município, www.buritialegre.go.gov.br ou através do e-mail: semecburitialegre@gmail.com; maiores informações pelo Telefone: (64) 3444-1485 ou 64 9 3300-6589.

Buriti Alegre-Goiás, 20 de novembro de 2024.

SILVANE OLIVEIRA SILVA –
Presidente CPC.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador: C6A34207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS
TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA
ELIZETT RÚBIA MARQUES GAR

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO Nº 065/2022** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI**, inscrita nº CNPJ 41.532.258/0001-16, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 745, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiátuba, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Elizett Rúbia Marques Garcia**, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 745, Residência 1, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiátuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 3.732.523 – 2ª via – PC/GO, CPF nº 216.676.988-85, CRFa nº 5-7416 – 5ª Região, na especialidade de **Fonoaudióloga**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 5358/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 065/2022** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o qual tinha por objeto a contratação de prestação de serviços com profissionais definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, para o desempenho em consultas para atuar com crianças que apresentam alterações como trocas e omissões de sons da fala, TDAH, TOD, TEA, autismo, dislexia e disgrafia, a serem executados na unidade de Saúde no Centro de Saúde PSF Drº Rui Brandão, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto.

Nome do profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Elizett Rúbia Marques Garcia	CRO GO CRF a nº 5-7416	Fonoaudióloga	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorrerá **até o dia 30 de Outubro de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 612/2024**, que devido a homologação do concurso nº 01/2024 e da posse dos novos servidores efetivos no cargo de Fonoaudióloga. Esses servidores feitos, por força de suas nomeações, devem assumir as funções que atualmente são desempenhadas por meio de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 065/2022 e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso I e Artigo 78, Inciso XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 28 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador: 37FFB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 E SEUS RESPECTIVOS
TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA
ELIZETT RÚBIA MARQUES GAR

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO Nº 035/2021** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **Daysy Rosa da Silva**

Arantes, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI**, inscrita nº CNPJ 41.532.258/0001-16, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 745, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiatuba, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Elizett Rúbia Marques Garcia**, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 745, Residência 1, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiatuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 3.732.523 – 2ª via – PC/GO, CPF nº 216.676.988-85, CRFa nº 5-7416 – 5ª Região, na especialidade de **Fonoaudiologia**, para ocupação do cargo/função de **Fonoaudióloga**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 5357/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 035/2021** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o qual tinha por objeto a prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Fonoaudióloga**, com carga horária de 20 hs, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na PSF Dr. Rui Brandão, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomado profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Elizett Rúbia Marques Garcia	CRO GO CRF a nº 5-7416	Fonoaudióloga	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorrerá **até o dia 30 de Outubro de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 613/2024**, que devido a homologação do concurso nº 01/2024 e da posse dos novos servidores efetivos no cargo de Fonoaudióloga. Esses servidores efeitos, por força de suas nomeações, devem assumir as funções que atualmente são desempenhadas por meio de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 035/2021 e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso I e Artigo 78, Inciso XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 28 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 06/2021

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:060266B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VITAL SAÚDE LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VITAL SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO Nº 050/2022** e seus respectivos termos aditivos, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **Daysy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **VITAL SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo nº 579, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Marcela Marra Moraes Oliveira**, residente e domiciliada na Rua A, nº 10, Vila Planalto I – Caládia CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 6.116.965 – SSP/SP, CPF nº 700.347.431-03, CRF/GO nº 20557/GO, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 5000/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 050/2022** e seus respectivos termos aditivos, o qual tinha por objeto a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no PSF Rui Brandão, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO:

Nomado profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Marcela Marra Moraes Oliveira	CRF GO 20557/GO	Farmacêutica PSF	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 17 de Outubro de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 614/2024**, que a profissional foi convocada na homologação do concurso público nº 001/2024, e tomara posse como servidor efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 050/2023 e seus respectivos termos aditivos, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso I e Artigo 78, Inciso XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 23 de Outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 06/2021

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:391943B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 064/2023 CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA
CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - FMS**

APOSTILAMENTO Nº 01/2024.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 064/2023** do **Credenciamento nº 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-**

GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daisy Rosa da Silva Arantes**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.286.973/0001-70, domiciliada na Rua T 27, Qd. 31, Lts. 07/09, Apt. 2703, Sala 01, nº 252, Setor Bueno, CEP nº 74.215-030, Goiânia, Estado de Goiás, aonde foi credenciada a profissional, a senhorita **Camila Adrielle Santos Cunha**, residente e domiciliada na Rua T 27, Qd. 31, Lts. 07/09, Apt. 2703, s/nº, condomínio Grand Tower Residenc, Setor Bueno, CEP nº 74.210-000, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 6.047.510 2ª via – SSP-PC/GO, CPF nº 702.650.271-95, CRM nº 32432/GO, na especialidade de **Clínica Geral**, para ocupação do cargo/função de **Médica Clínica Geral (PSF)**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto a alteração do endereço da empresa, de acordo com o ofício em anexo no **Processo Administrativo Nº 5395/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

O endereço da empresa passará a ser Rua Sambaíba nº 880, Quadra 3A, Lote 0, Condomínio Residencial Fundo, Setor Aeroporto, Rubiataba-GO, CEP: 76.350-000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES

Gestora do FMS

Camila Cunha Especialidades Médicas LTDA

CNPJ nº 51.286.973/0001-70

CAMILA ADRIELLE SANTOS CUNHA

Sócia/Proprietária

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:52F67E24

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
090/2024 PROCESSO ADM: Nº 12593/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO

DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.680,23 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos): **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (27850664000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 23.680,23 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos).
BURITI DE GOIÁS (GO), quinta-feira, 21 de novembro de 2024

SUZI LIMA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6AB235E1

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
090/2024 PROCESSO ADM: Nº 12593/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.680,23 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos): **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (27850664000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 23.680,23 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BURITI DE GOIÁS (GO), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9ACA4C29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264; e Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 – Ficha 270.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	ANDREZA FERNANDES DA SILVA LTDA
CNPJ	26.794.089/0001-07
VALOR DO CONTRATO	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	361/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CC894B53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264; e Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 – Ficha 270.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	34.368.534 ELIA LUIZ GOMES SILVA
CNPJ	34.368.534/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	365/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C184EAA6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264; e Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 – Ficha 270.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	ENEIAS LAGARES NETO & CIA LTDA
CNPJ	14.983.551/0001-27
VALOR DO CONTRATO	R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais)
NÚMERO DO CONTRATO	369/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EAAC3C14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264; e Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 – Ficha 270.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	MIRIAM GONÇALVES DE FARIA 78997968149
CNPJ	41.787.200/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	373/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EAC530F7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024	
LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264; e Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 – Ficha 270.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	377/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:17AD8BC2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024	
LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264; e Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 – Ficha 270.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	PIZZARIA DOLORIM LTDA
CNPJ	54.891.332/0001-32
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	381/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:52D8AB2E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2024**

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos

	(preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264; e Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitário: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 – Ficha 270.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177
CNPJ	44.035.398/0001-77
VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	385/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

SUZI LIMA CUNHA
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:87F9E61E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024	
LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 0323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	ANDREZA FERNANDES DA SILVA LTDA
CNPJ	26.794.089/0001-07
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	362/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2B45E728

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024	
LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 0323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	34.368.534 ELIA LUIZ GOMES SILVA
CNPJ	34.368.534/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	366/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2231003B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 0323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	ENEIAS LAGARES NETO & CIA LTDA
CNPJ	14.983.551/0001-27
VALOR DO CONTRATO	R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	370/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7220692F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 0323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	MIRIAM GONÇALVES DE FARIA 78997968149
CNPJ	41.787.200/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	374/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2970E61F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 0323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	378/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8E2B9631

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 0323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	PIZZARIA DOLORIM LTDA
CNPJ	54.891.332/0001-32
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	382/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:792581D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 0323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177
CNPJ	44.035.398/0001-77
VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	386/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6DCDD385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0181
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ANDREZA FERNANDES DA SILVA LTDA
CNPJ	26.794.089/0001-07
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	360/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D4164842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0181
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	34.368.534 ELIA LUIZ GOMES SILVA
CNPJ	34.368.534/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	364/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3DD3C41D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0181
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ENEIAS LAGARES NETO & CIA LTDA
CNPJ	14.983.551/0001-27
VALOR DO CONTRATO	R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais)
NÚMERO DO CONTRATO	368/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E95C222E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0181
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	MIRIAM GONÇALVES DE FARIA 78997968149
CNPJ	41.787.200/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	372/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:06365C1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0181
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	376/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3C7804C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0181
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	PIZZARIA DOLORIM LTDA
CNPJ	54.891.332/0001-32
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	380/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A387A5DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0181
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177
CNPJ	44.035.398/0001-77

VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	384/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:40A885B4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	ANDREZA FERNANDES DA SILVA LTDA
CNPJ	26.794.089/0001-07
VALOR DO CONTRATO	R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	359/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:763A4A9A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	34.368.534 ELIA LUIZ GOMES SILVA
CNPJ	34.368.534/0001-97
VALOR DO CONTRATO	R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	363/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BB18B029

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	ENEIAS LAGARES NETO & CIA LTDA
CNPJ	14.983.551/0001-27
VALOR DO CONTRATO	R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais)
NÚMERO DO CONTRATO	367/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B72B0B08

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	MIRIAM GONÇALVES DE FARIA 78997968149
CNPJ	41.787.200/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	371/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:196B3AB7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	PANIFICADORA PÃO DIÁRIO LTDA
CNPJ	38.035.708/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	375/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C7D72C3A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de

OBJETO	empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	PIZZARIA DOLORIM LTDA
CNPJ	54.891.332/0001-32
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	379/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:557F0762

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12429/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de alimentos prontos (preparados), na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177
CNPJ	44.035.398/0001-77
VALOR DO CONTRATO	R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	383/2024
DATA DO CONTRATO	20/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 20 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5478E0C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
– SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ nº **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 51/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 25/11/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene e limpeza hospitalar. **ESTÁ SUSPENSO** para adequações no edital e termo de referência, conforme pedido de Impugnação. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6E3DB0C5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 070/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 062/2024, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº. 070/2024. Contratado: **SÉRGIO MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **518.133.431-87**. Objeto: **Locação de imóvel situado na Av. Rio Verde, Qd. 13, Lt. 03, Setor Sebastião de Freitas, Cachoeira Alta (GO), para sediar as instalações da sede da Polícia Civil, a fim de atender interesse público, em atendimento ao Convênio 024/2021, Processo nº 000017484153, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais). Vigência da sua assinatura em 11 de novembro de 2024 até dia 11 de novembro 2025, a partir da data de sua assinatura 11/11/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:692D374B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº 00021, de 19 de NOVEMBRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de madeiras, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; **CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 3918/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de fornecimento de madeiras, dentro, portanto, do limite acima; **AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa MADEIREIRA PARANÁ’’ CNPJ: 09.813.168/0001-90, situado na RUA HAVAL, QD.07, LT.07, LT. 07/ST. SÃO JOSE/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AD2A3130

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 000019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº 000019, de 04 de NOVEMBRO de 2024.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de SERVIÇOS de locação de palco, 59.906,02

(cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3772/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa SHOW LUZ **CNPJ: 03.867.068/0001-60, situado na RUA RIO VERMELHO, Nº402, SETOR TREVO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:D7FBDBB4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13325/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja a **AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE DE 21 LITROS E DE UMA DESTILADORA DE AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA II E IV DOS DISTRITOS DE ALMERINDONÓPOLIS E NILOPOLIS, COM O INTUITO DE GARANTIR A ESTERILIZAÇÃO ADEQUADA DE INSTRUMENTOS PARA A SEGURANÇA E QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NESSAS UNIDADES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.

Decreto Municipal nº 1482/2023.

Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);

O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 aquisição de uma autoclave de 21 litros e de uma destiladora de água para atender as necessidades das estratégias de saúde da família II e IV dos distritos de Almerindonópolis e Nilópolis, com o intuito de garantir a esterilização adequada de instrumentos para a segurança e qualidade dos procedimentos realizados nessas unidades.

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.

3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente com a Secretaria de Obras e Pavimentação Asfáltica que realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **SENDO 02 DUAS AUTOCLAVES COM VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO DE R\$ 5.084,80 E 02 (DUAS) DESTILADORAS DE AGUA COM VALOR REFERENCIAL UNITARIO DE R\$ 2.015,34, SENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.200,00** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 09:00 horas do dia 27/11/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.

5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Habilitação Jurídica (Art. 66):

Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):

Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

- Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

Inscrição no CPF ou CNPJ.

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da dispensa;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

- Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 21 de NOVEMBRO de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação

Decreto 1482/2023

Publicado por:

Paulo Rogério de Oliveira Júnior

Código Identificador:296B4436

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 14132/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS DE SERVIDORES E EX-SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO POR MEIO DE ENVIO DE GFIP/SEFIP RETIFICADORAS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a **Dispensa nº 360/2024** e Processo Administrativo nº 14132/2024, que tem por objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS DE SERVIDORES E EX-SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO POR MEIO DE ENVIO DE GFIP/SEFIP RETIFICADORAS.”** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 21 de novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação— Decreto nº 1482/2023

Publicado por:

Paulo Rogério de Oliveira Júnior

Código Identificador:319C6B92

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**##ATO PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

A Prefeitura de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, E LEI 14.133/21 , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “aquisição de equipamentos destinados à realização de exames laboratoriais, análises clínicas e patológicas, com o objetivo de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de cachoeira dourada, goias” conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou <https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php> , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 10/12/2024 as 09:00hs; Site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Cachoeira Dourada-GO, 21 de Novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:E843BD76

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

MODALIDADE:PREGÃO - FORMA: ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE ESCOLHA: POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIAS, torna público o procedimento licitatório nº 014/2024, para a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO. A licitação será realizada através da plataforma eletrônica <https://www.licitacampestrego.com.br> onde as empresas interessadas deverão se cadastrar. A abertura do procedimento será realizada dia 05.12.2024 às 09:00. O edital encontra-se disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal www.campestre.go.gov.br e na plataforma eletrônica supramencionada.
Campestre de Goiás, 21 de novembro de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:63F0420B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, o disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, e por estar em conformidade com análise jurídica favorável, que faculta essa Dispensa de Licitação tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de relatório de conformidade

financeira de repasses previdenciários dos exercícios de 2021 a 2023, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO
“Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação.”

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2024 a favor da empresa **BAIÃO ASSESSORIA PUBLICA LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 26.712.621/0001-91**, com proposta no valor de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás-GO, 22 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:EF055917

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO N. 002**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, por meio do Secretário de Cultura e Economia Criativa, **Vinicius Aires**, torna público o resultado final do **Edital de Premiação para Demais Áreas da Cultura**, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.
Aprovados pela Cota de Pessoas Negras (com vaga remanejada da Cota de Pessoas Indígenas que não teve inscrição)

- **Maria Zuleide Pires** - Nota: 69 - Valor do Prêmio: R\$ 3.996,49
- **Valdilene Florentino dos Santos Silva** (vaga remanejada) - Nota: 75 - Valor do Prêmio: R\$ 3.996,49

Aprovados na Ampla Concorrência

- **Djane Guimarães Silva** - Nota: 100 - Valor do Prêmio: R\$ 3.996,49
- **Daiane Eline Alcantara Gonçalves** - Nota: 93 - Valor do Prêmio: R\$ 3.996,49
- **Gislaine Dias de Sousa da Silveira** - Nota: 92 - Valor do Prêmio: R\$ 3.996,49
- **Aparecida Deusilene da Silva** - Nota: 90 - Valor do Prêmio: R\$ 3.996,49

Não Contemplados

- **Teresinha Dias de Oliveira** - Nota: 83
- **João Islei Gonçalves** - Nota: 82
- **Marcos Rossiny Leandro** - Nota: 81
- **Maria Rosa da Silva** - Nota: 66

Desclassificados

- **Rafhael Euzebio** - Motivo: Descumprimento das regras do edital
- **Polliana Rabelo de Freitas** - Motivo: Falta de documentação obrigatória

Informações Adicionais

Os contemplados receberão **R\$ 3.996,49** por proposta premiada.

Prazos e Documentação Necessária

Os proponentes premiados terão **5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste resultado para apresentar a seguinte documentação:

- **Documento de Identificação Oficial:** RG ou CNH.
- **CPF:** Cadastro de Pessoa Física.
- **Comprovante de Residência:** Comprovação de pelo menos 2 anos de residência no município.
- **Dados Bancários e PIX:** Nome do banco, agência, conta corrente, e dados para PIX. **Atenção:** O pagamento será efetuado apenas em conta vinculada ao CPF do proponente.

Campo Alegre de Goiás, 21 de novembro de 2024.

VINÍCIUS AIRES

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:9ED6C605

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
AUDIOVISUAL N. 001**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO
AUDIOVISUAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, na pessoa do Secretário **Vinícius Aires**, torna público o resultado final do **Edital de Premiação Audiovisual Nº 001/2024**, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Premiados na Ampla Concorrência

- **Tarcísio de Sá Neto - PJ** (Nota: 96)
- **Osmano Francisco Rosa** (Nota: 95)
- **Kendelly Ohora Lopes de Melo Pires** – (Nota: 93)
- **Tarcísio de Sá Neto - PF** (Nota: 91)
- **Adriano Ramos Estrela** (Nota: 90)
- **Thallis Vieira Silva** (Nota: 79)
- **Lizandra Maria Cândido Siqueira** (Nota: 79)
- **Ácsa Giovanna da Silva Campos** (Nota: 78)
- **Glenda Nájela da Silva Campos** (Nota: 77)
- **Amanda Ribeiro** (Nota: 77)

Não Contemplado

Ueverton do Nascimento Santos (Nota: 75)

Premiados nas Cotas Raciais (Pessoas Negras e Indígenas):

Não houveram proponentes inscritos para nenhuma das cotas previstas.

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –
Consultoria e Assessoria – organização e métodos.**

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna-se público, o resultado preliminar edital Nº 001/2024 – Assessoria Especializada do setor cultural para operação e execução dos recursos oriundos da Lei Federal nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

- 01 Fluir Produtora de Experiências Ltda R\$ 4.158,68 - **Selecionada**
02 Bricolagem Produções Comunicação e Cultura Ltda R\$ 4.500,00 – Não selecionada
03 53.134.753 Victor Ferreira de Souza R\$ 4.600,00 – Não selecionada

Prazos e Documentação Necessária

Os proponentes premiados terão **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste resultado, para apresentar a seguinte documentação para habilitação e pagamento do prêmio:

• Documento de Identificação Oficial:

RG, CNH ou outro documento oficial com foto.

• CPF:

Cópia do CPF (caso não conste no documento de identificação).

• Comprovante de Residência:

Documento atualizado (dos últimos 90 dias) que comprove residência no estado de Goiás há pelo menos 2 anos.

• Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais:

Emitida pela Receita Federal e Fazenda Pública.

• Certidão de Regularidade do FGTS (para Pessoa Jurídica):

Comprovando regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

• Certidão de Regularidade Trabalhista:

Emitida pela Justiça do Trabalho.

• Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (para Pessoa Jurídica):

Comprovação de registro válido da empresa.

• Certidão Negativa de Débitos Relativos à Seguridade Social:

Comprovando regularidade com o INSS.

• Dados Bancários e PIX:

Informar banco, agência, conta corrente e dados para transferência via PIX, sendo obrigatório que a conta seja vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente premiado. **Não será permitido o uso de conta bancária em nome de terceiros.**

Campo Alegre de Goiás, 21 de Novembro de 2024

VINICIUS AIRES DE SOUZA FERNANDES

Secretario de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:38A3D1FD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 084, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E
IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE WILSON NUNES DE
LUCENA, E DÁ OUTRAS PROV**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **WILSON NUNES DE LUCENA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **063.474.338-42**, ocupante do cargo de **Agente Operacional, Nível I** sob a **Matrícula nº 0023**, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Vencimento Base R\$ 1.464,38
Quinquênio (06) (30%)..... R\$ 439,31
TOTAL DO PROVENTO..... R\$ 1.903,69

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos

aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Campos Belos-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D9C81CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.179/2024 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Florianita Moreira de Oliveira**, portadora do CPF de nº: **289.461.698-85**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a cidade de Formosa-GO, com a finalidade de acompanhar o menor, conforme determinação judicial em anexo.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 14 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97F5DBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1180/2024. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Walter Magalhães Sobrinho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 01/05/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 16/11/2024 a 15/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2E774EB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que foi publicado no dia 16 de outubro de 2024 o decreto nº 115/2024, que constituiu a comissão de transição de governo;

CONSIDERANDO que os trabalhos CTG iniciaram em 01 de novembro de 2024 e serão finalizados até o dia 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 0016/2024 da prefeita eleita para gestão 2025/2028, que solicita a alteração de um dos membros indicados para compor a comissão de transição;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do processo de transição governamental para regular continuidade dos serviços públicos em prol a população do município de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, dentre os quais destaca-se o da continuidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deve instituir comissão de transição de governo, conforme exigência do art. 73, § 5º da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que os sucessores solicitaram a substituição de um dos seus membros para compor a Comissão de Transição em 19 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, as recomendações contidas na Instrução Normativa IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que “dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º. do Decreto nº 115, de 16 de outubro de 2024. no item II, “b”, para que **onde se lê:**

- Marcelo Campos Silva, inscrito no CPF nº 922.333.761-53,

Leia-se:

- Adaildes Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 008.316.771-47;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 de novembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9F5B5A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 306/2023 E AO
PREGÃO 016/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIATUBA

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo período de 12(doze) meses, com cobertura em todo o território nacional.

VALOR/VENCIMENTO: R\$ 37.366,39 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)

Início: 23/11/2024

Término: 23/11/2025

Goiatuba - GO, 21 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D3F17D85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 063/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade. Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ALBERTO TASSARA DIAS – Portaria nº 404/2024 – Valor R\$ 65,00
CAMILA CHRISTINADE SOUSA – Portaria nº 403/2024 – Valor R\$ 65,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 21 de novembro de 2024

JOAO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:34C00847

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 064/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade. Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

JOAO BATISTA BORGES – Portaria nº 405/2024 – Valor R\$ 440,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 21 de novembro de 2024

JOAO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1A93D53A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS
PARA O CARGO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE -ESF 401 – 66ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas e do cadastro de reservas para o cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ESF 401**, cuja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 21/12/2024, às 17:00 h, prorrogável até 21/01/2025, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023. A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Agente Comunitário de Saúde – ESF 401 – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
EDIANE CRISTINA OLIVEIRA MENDES	2312001097	5	CADASTRO DE RESERVA DE

DOCUMENTAÇÃO

- 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;

- CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
- Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
- Comprovante de Escolaridade;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- Certidão Cível;
- Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
- Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
- Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
- Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
- Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
- Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Exame Admissional

Publicado por:

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura

Código Identificador:2B7CAD41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

A agente de contratação do Município de Guarani de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **CORREÇÃO** da data para envio de proposta do **Aviso da Dispensa nº 040/2024 e Processo administrativo nº: 4014/2024**, para retificação:

Onde estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias:

Entre os dias 21/11/2024 ao dia 25/11/2024

Leia-se: Estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias:

Entre os dias 22/11/2024 ao dia 26/11/2024

Guarani de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Denis Xavier

Código Identificador:8667ED1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES
AUTOMOTIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2024

Processo Administrativo nº 15615/2024

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de**

dezembro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Goiás, nº 07, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de óleos e lubrificantes automotivos para manutenção da prefeitura municipal de Inaciolândia, suas respectivas secretarias, fundos e departamentos**, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,21/NOVEMBRO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES

Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Gouveia Dos Santos

Código Identificador:1A9DFC41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.075/2024 AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 937/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: IARA PIRES DE SOUZA, residente e domiciliada na Rua 04, Qd. 01, Lt. 01, casa 01, Residencial Novo Tempo, no Município de Indiará/GO, registrada no CPF sob o nº 016.918.941-41. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 5460/2024. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 05/12/2024 até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SAÚDE MENTAL – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00. **Ficha 366. Fonte 102. DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Indiara – Goiás, 21 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:1FC17AB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.084/2024 AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.042/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: NATHALIA SILVA SOUZA, residente e domiciliada na Rua Joaquim Tavares de Oliveira, Lt. 04, s/n, Setor Vila Indiara, no Município de Indiará/GO, registrada no CPF sob o nº 702.243.131-00. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 5457/2024. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 22/12/2024 até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 1.007,57 (mil e sete reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00. **Ficha 352. Fonte 102. DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Indiara – Goiás, 21 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:FE9382FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.083/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.043/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. **SIGNATÁRIA:** Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. **CONTRATADA:** TEOLINA OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Alameda Pranaíba, Qd. 02, Lt. 16, Bairro Daniel Gomes, no Município de Jandaia/GO, registrada no CPF sob o nº 004.862.411-06. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Processo Administrativo nº 5459/2024. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 22/12/2024 até 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 1.007,57 (mil e sete reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00. **Ficha 352. Fonte 102. DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.

Indiara – Goiás, 21 de novembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:9966816A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO LICITAÇÃO 42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **contratação de empresa para o fornecimento de dieta enteral e parenteral, para suprir demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, onde realizará sessão pública online, no dia **06 de Dezembro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:C8598A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 11588/2024

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para aquisição de**

certificado digital token A3, CNPJ, validade de 02 anos, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 22/11/2024 às 00h00min até 28/11/2024 até às 11h00min. Agente de contratação: Lucas Silva Barbosa.

Publicado por:

Lucas Silva Barbosa

Código Identificador:BC91D4D3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI EXTRATO DE DISPENSA 217/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

EXTRATO DE DISPENSA 217/2024

COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nº de Dispensa: 217/2024

Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 36.827.103/0001-77.

Contratada: ONLINE CERTIFICADORA, CNPJ sob o nº 11.587.975/0033-61.

Objeto: Aquisição de 01 (um) certificado digital, para uso do Poder Legislativo Ipamerino.

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.

Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238

Data da Publicação: 19/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 19 de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira

Código Identificador:CE2323B0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI EXTRATO DE DISPENSA 218/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

EXTRATO DE DISPENSA 218/2024

COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nº de Dispensa: 218/2024

Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 36.827.103/0001-77.

Contratada: GILBERTO ELIAS DA SILVA, CNPJ sob o nº 19.225.557/0001-59.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de sistema de câmera e programação de controles remotos, para o Poder Legislativo Ipamerino.

Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.

Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241

Data da Publicação: 19/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira

Código Identificador:77E15774

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 929- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 929/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a uma reunião com a Assessoria do Senador Wilder Moraes, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira

Código Identificador:9FF53108

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 951- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 951/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador Flávio Alves Ferreira Júnior, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira

Código Identificador:8A8FA58A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 960- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 960/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório de Representação Política, Deputado Estadual Ricardo Quirino, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira

Código Identificador:24EDB459

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 961- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 961/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira

Código Identificador:D3F03709

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 962- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 962/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e

pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2BC97ECD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI EXTRATO DE DISPENSA 219/2024 - COMPRA DIRETA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 219/2024**

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nº de Dispensa: 219/2024

Tipo de Dispensa: art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 36.827.103/0001-77.

Contratada: KEILA ALVES TEODORO DA SILVA., pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 47.592.103/0001-03.

Objeto: Fornecimento de água mineral com gás e sem gás, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

Valor: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.

Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238

Data da Publicação: 21/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:61428FD7

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 959- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 959/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**,

conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:757E1231

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 964- DIÁRIA VEREADOR PAULO

PORTARIA N.º 964/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Paulo José Machado Sugai, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu na sede do Diretório do PSD, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6989BB51

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA Nº 965- DIÁRIA VEREADOR CLÁUDIO

PORTARIA N.º 965/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Aparecida de Goiânia, compareceu ao Escritório do Deputado Federal Profº Alcides Ribeiro, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:33910044

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 966- DIÁRIA ASSESSORA SIMONE

PORTARIA N.º 966/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Assessora **Simone Troncha Dias**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Aparecida de Goiânia, compareceu ao Escritório do Deputado Federal Profº Alcides Ribeiro, assessorando o Vereador Cláudio Machado Vaz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6C42531E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 967- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 967/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:3840E268

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 600/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 600/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, **Eliana Pimenta Pacheco**,

portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do contrato firmado com a **ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.269.041/0001-03, com sede em Avenida Barão do Rio Branco, nº1, centro, Ipameri-GO, CEP:75.780-000, Ipameri-GO, neste ato representado por sua representante legal, a Sr. **Patricia Alves de Lima**, portadora da cédula de identidade RG nº 4283235 SPTC, devidamente inscrita no CPF sob o nº 962.900.991-91, residente e domiciliada em Rua Victor Alves de Holanda, Quadra 09, lote 28, Ipameri-GO, no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com vigência de **11 de novembro até 31 de dezembro de 2024**.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BEA9A6FD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, o disposto no Art. 74, inciso III, da lei 14.133/2021, e por estar em conformidade com análise jurídica favorável, que faculta essa Dispensa de Licitação tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de relatório de conformidade financeira de repasses previdenciários dos exercícios de 2021 a 2023.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua **RATIFICAÇÃO** e devida **PUBLICIDADE**.

ELIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica o ato declaratório de Inexigibilidade de licitação.”

A Gestora do **FUMPI - Fundo Municipal de Previdência de Ipameri**, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 a favor da empresa **BAIÃO ASSESSORIA PUBLICA LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ: 26.712.621/0001-91**, com proposta no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri-GO, 22 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SOLENI APARECIDA ARAUJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:F3BE3B24

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO

O Município de Ipameri comunica à população que, conforme aprovado pela Agência Goiana de Regulação (AGR), houve alteração no parâmetro tarifário aplicado pela concessionária Águas de Ipameri.

O novo parâmetro tarifário está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, acessível através do link: www.ipameri.go.gov.br.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ipameri – GO, 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4BEF83F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4911/2024 ALTERA A PORTARIA Nº
4460/2024 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4911/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 4460/2024 que “Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4460/2024 que “Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a partir de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ANDERSON ESCOBAR MARANGONI**, matrícula funcional nº.: **103.501**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**25/05/2016 a 25/05/2021**, conforme processo administrativo 2024023513”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68725BE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4912/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4912/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.: PAULO APARECIDO RODRIGUES**, matrícula funcional nº.: **000.103** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2023 a 30/09/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024026869.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C48C94AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4908, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA BARBOSA**, Aux. Serv. Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.211, CPF nº.: 233.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	05/11/2024	BUSCAR O CAMINHÃO MUCK VOLKSWAGEM - 2007, PLACA NGY 9908 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA HIDRÁULICA CATALANA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SCANIA AOA-9F19	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6DEE6015

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4909, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor GIRLEI RODRIGUES CARRIJO, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	CATALÃO - GO	05/11/2024	BUSCAR O CAMINHÃO MUCK VOLKSWAGEM - 2007, PLACA NGY 9908 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA HIDRÁULICA CATALANA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SCANIA AOA-9F19	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F2D0A374

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4910, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito JÂNIO PACHECO, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	07/11/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO.	R\$ 500,00

		VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX SEDAN SCR3G37	
		TOTAL:	R\$ 500,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CAAEDB96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4913/2024 ALTERA A PORTARIA DE Nº
3116/2024 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4913/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de nº 3116/2024 que “Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3116/2024 que “Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder férias no mês de dezembro de 2024, ao servidor, Sr.: FABIO GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº.: 104.298 ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado no Depto de Educação e Seg. da Sede Adm., com período aquisitivo compreendido entre; 09/11/2023 a 08/11/2024, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024017774”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F284442A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4914/2024 ALTERA A PORTARIA DE Nº
4421/2024 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4914/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria de nº 4421/2024 que “Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 4421/2024 que “Concede Férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº.: 104.305** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024**, conforme processo administrativo 2024024595”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:03774F32

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA GP 4915/2024 LOTA SERVIDOR**

PORTARIA Nº.: 4915/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º GETULIO CARNEIRO FILHO**, com matrícula funcional **nº.:103.022**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2282FC21

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA GP 4916/2024 LOTA SERVIDOR**

PORTARIA Nº.: 4916/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º IRON VITOR MARTINS JUNIOR**, com matrícula funcional **nº.:102.267**, ocupante do cargo de Assist. Administrativo NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5F234CD6

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA GP 4917/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº.: 4917/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, Art.53, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolo de nº 2024026970, solicitando o cancelamento da devida licença para Aprimoramento Profissional a partir do dia 01/01/2025;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a partir do dia **01/01/2025** a Portaria Municipal nº.: **550/2023**, de 07 de março de 2023, que “Concede Licença para Aprimoramento Profissional a Servidora que menciona e dá outras providências”, **Sr.:ª ELIETE MARIA BUENO DA CUNHA**, Matrícula Funcional **nº.: 101.954**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C0C757A6

PREFEITURA MUNICIPAL **DISPENSA DE LICITAÇÃO 795/2024**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n.º 795/2024, o que consta no processo Administrativo n.º 2024026300, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA - CAPITÃO QOC

Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor do FUNREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5E7A00F1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15125/2024- FMAS DISPENSA Nº
913/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 913/2024-FMAS, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo – material de expediente, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, em prol do desenvolvimento de atividades socioeducativas junto ao público alvo neste município de Iporá-Go.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.960.680/0001-90 no valor de R\$ 4.088,65 (quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 14 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:02A776A5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14515/2024- FME DISPENSA Nº
915/2024**

O Fundo Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 915/2024-FME, que tem como objeto a Contratação de empresa para mão de obra, com o material incluso, para manutenção do Ginásio de Esportes, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EMPRESA DESABILITADA
FFS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.350.927/0001-55
Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou as seguintes certidões: CND Estadual e CND Municipal. A empresa apresentou

proposta que não está de acordo com as especificações do Termo de Referência.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
49.169.056 ERONIDES DA SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.169.056/0001-63 no valor de R\$ 57.036,49 (cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 21 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F48BE5AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 922/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a “Aquisição de peça fundamental para o funcionamento do Ultrassom e execução das atividades Odontológicas e consequentemente funcionamento da Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidade Odontológicas (CEO).” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 21 de novembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:858176B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 923/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
§ 7º DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a “Aquisição de peça de reposição para a ambulância MB SPRINTER – Placa SDF – 8G36 Para suprir as necessidades do Samu 192.” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 21 de novembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:BC1B00E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 795/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 25/11/2024, a Servidora Sra. LORRANY BENTO FERREIRA, matrícula 4025, CPF 037.691.461-07, ocupante de cargo efetivo de ADMINSTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NAIÇONTAN ARAUJO LEITE

Prefeito de Iporá

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:D520077B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de Iporá – GO, através de seu Prefeito Municipal, torna público o Edital de Convocação Nº 004/2024 do Concurso Público Homologado em 10/06/2022. Convoca-se os Aprovados a Comparecer a Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, munidos dos documentos e exames solicitados de acordo com Edital de Convocação 004/2024. A Obtenção do Edital na íntegra pode ser conferida através do site da Prefeitura <http://ipora.go.gov.br/> e Diário Oficial da AGM <https://www.diariomunicipal.com.br/agm/> bem como no Placard do Município. Para maiores informações Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Recursos Humanos.

Município de Iporá, 21 de novembro de 2024

NAÇOITAN ARAUJO LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:5AD3E4C0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O FUTURO É AGORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado em 10/06/2022, por este Município, **CONVOCA** as pessoas constantes da listagem anexa para, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste, tomar posse em seu respectivo cargo na Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada na Rua São José, nº 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos (cópia autenticada) de cada um, nos termos do ITEM 14 do Edital do Concurso nº 001/2021:

Os candidatos aprovados no concurso de que trata este Edital serão investidos no cargo se atendidas as seguintes exigências:

• Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária (**todos os documentos devem estar autenticados**):

- Carteira de Identidade,
- CPF,
- Título de Eleitor,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
- Diploma ou Certificado de Conclusão do curso e o Registro no Órgão Competente correspondente ao cargo.
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
- CPF dos dependentes menores ou maior universitário.
- Cartão do PIS/PASEP,
- Comprovante de Endereço,
- Declaração de Inexistência Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- Certidão Criminal (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>)
- (em ***Território*** selecionar Comarca de Iporá)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://ipora.megasoftservicos.com.br/cidadao>)

• Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (<http://www.tre-go.jus.br/eleitor/carta-de-servicos-ao-cidadao/certidoes/certidao-de-quitacao>)

E os seguintes exames:

- Machado guerreiro (Chagas);
- Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
- Triglicérides;
- V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
- AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
- ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
- Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);
- Ácido Úrico;
- Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
- Parasitológico de fezes;
- Citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres;
- Raio X do Tórax;
- Raio X de coluna total;
- Eletrocardiograma;
- Oftalmológico;
- Anti HBS;

- HBsAg;
- Anti HCV;
- Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
- Exame PSA total (acima de 40 anos);
- Atestado de sanidade física e mental (**expedido por Psiquiatra**)

Para os cargos de **Profissional de Educação**, ainda o exame:

- Laringoscopia Indireta.

Todos os exames devem ser acompanhados de laudo.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, seja pela ausência de qualquer documentação ou dos exames solicitados, seja pelo

não comparecimento da pessoa convocada no prazo estabelecido no Edital, ou ainda nos casos de desistência, implicará na perda do direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas 14.7 e 14.10 do Edital nº 001/2021, de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2024.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 004/2024

Cargo: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	APARECIDA MARQUES DE BARROS	12º LUGAR
002	JUNIOR CESAR DOS SANTOS	13º LUGAR
003	ANA PAULA SILVA MACHADO PENHA	14º LUGAR
004	NATACHIELLEN MICHELY SILVA F.	15º LUGAR
005	NAYANE BEATRIZ BARBOSA DE SOUSA	16º LUGAR
006	GUILHERME MAGALHÃES COELHO	17º LUGAR
007	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINS	18º LUGAR
008	EDMILDE MACHADO MAGALHAES C.	19º LUGAR
009	ELIENE PEREIRA SILVA	20º LUGAR

Cargo: **MÉDICO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	TALYTA SILVA COSTA	10º LUGAR
002	KARINE PAULA BALDUINO	11º LUGAR
003	LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO	12º LUGAR
004	JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE	13º LUGAR
005	JULLYANA RICELLY DIAS SILVA	14º LUGAR
006	SAULO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	15º LUGAR
007	JEFFTER COSTA GALVÃO	16º LUGAR
008	CLEITON CARLOS NASCIMENTO	17º LUGAR
009	PATRÍCIA GUIMARÃES SILVA	18º LUGAR
010	MARCIO FLAVIO GONÇALVES R.	19º LUGAR
011	EDLON LUIZ LAMOUNIER JUNIOR	20º LUGAR

Cargo: **ANALISTA AMBIENTAL**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	LAIS MARQUES FERNANDES VIEIRA	6º LUGAR

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ABNER ALVES MESQUITA	2º LUGAR

Cargo: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA - 40H**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	WILLIAN FRANCISCO DE MOURA	Reclassificação
002	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	Reclassificação
003	HERICA LETICIA VIEIRA G. SANTOS	Reclassificação
004	LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES	Reclassificação
005	ALICE DE MELO AGUIAR	Reclassificação

Cargo: **ADMINISTRATIVO**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	RENAN DUARTE SPECIAN	Reclassificação

Cargo: **MOTORISTA**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	BIRATAN BILACO MENDES LIMA	Reclassificação

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2024.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C2745733

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 429/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 429/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 22 de novembro de 2024 até às 08h00min do dia 27 de novembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FLORICULTURA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 22 de novembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:C233A401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 428/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 428/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 22 de novembro de 2024 até o às 08h00min do dia 27 de novembro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE INFORME PUBLICITÁRIO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 22 de novembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:2A22ABF0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2024**

PORTARIA Nº 1044/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 1.857,55 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA – GO**, no período de **05 a 08 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.2.1 – Refeições: 07 unidades (R\$ 700,00);

1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R\$ 750,00);

1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R\$ 407,55).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal-

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:65D6C6E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2024**

PORTARIA Nº 1028/2024 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a **VICE-PREFEITA VERONICE RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 056.949.368-41**, para **REPRESENTAR** o Município junto à Universidade Federal de Goiás - CEROF, a fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita**, no período de **14 a 15 de novembro de 2024**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:686475FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2024**

PORTARIA Nº 1029/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1028/2024. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. No período de **14 a 15 de novembro de 2024**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº. 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R\$ 800,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:7C454F61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2024**

PORTARIA Nº 1030/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LUIS CARLOS GONÇALVES**, inscrito com o **CPF Nº 006.244.431-08**, no valor **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em viagens às cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 04, 06, 08 e 11 de novembro de 2024**, **QUIRINÓPOLIS-GO** no dia 05 de novembro de 2024, **JALES-SP** no dia 07 de novembro de 2024, **PARANAÍBA-MS** no dia 09 de novembro de 2024, **CAÇU-GO** no dia 12 de novembro de 2024, a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:

1.1.1– Refeição: 15 unidades (R\$ 900,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA8623D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2024

PORTARIA Nº 1031/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024**, a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:11F07FA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2024

PORTARIA Nº 1032/2024 LAGOA SANTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **SOLANGE GIL NETO**, inscrita com o **CPF Nº 090.765.958-60**, no valor **R\$ 549,40 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de acompanhar menor à tratamento médico especializado. **No período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 149,40).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA5A7E6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2024

PORTARIA Nº 1033/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagens às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 11 de novembro de 2024, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 13 de novembro de 2024 e CHAPADÃO DO SUL-MS no dia 15 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0976B83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2024

PORTARIA Nº 1034/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem à cidade de **ITUMBIARA-**

GO no dia 14 de novembro de 2024, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R\$ 40,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:344DBE6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1035/2024

PORTARIA Nº 1035/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, no período de **11 a 13 de novembro de 2024**, conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. **1313/2024 de 01 de Abril de 2024**:

1.2.1 – Refeições: 05 unidades (R\$ 500,00);

1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 490,00);

1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R\$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:6E63FE3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1036/2024

PORTARIA Nº 1036/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS – GO**, no dia de **04 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal-

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:BBD1FEBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1037/2024

PORTARIA Nº 1037/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 785,79 (setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA – GO**, no período de **08 a 09 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:

1.2.1 – Refeições: 03 unidades (R\$ 300,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);

1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R\$ 235,79).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal-

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:067DD153

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1038/2024

PORTARIA Nº 1038/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF Nº 494.382.631-87** no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 08 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFE96411

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2024

PORTARIA Nº 1039/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF Nº 494.382.631-87** no valor **R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 09 a 10 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 300,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);

1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R\$ 360,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:06C6D8D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2024

PORTARIA Nº 1040/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para empreender viagens às cidades de **ITARUMÃ-GO e CASSILÂNDIA-MS no dia 11/11/2024, RIO VERDE-GO no dia 12/11/2024, CASSILÂNDIA-MS E PARANAÍBA-MS no dia 13/11/2024, JATAÍ-GO no dia 14/11/2024 e PARANAÍBA-MS no dia 15/11/2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

– Refeição: 10 unidades (R\$ 600,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBADC635

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2024

PORTARIA Nº 1041/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para empreender viagens às cidades de **CASSILÂNDIA-MS e PARANAÍBA-MS no dia 08 de novembro de 2024, JALES-SP no dia 12 de novembro de 2024, CASSILÂNDIA-MS e PARANAÍBA-MS no dia 13 de novembro de 2024, e PARANAÍBA-MS no dia 14 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R\$ 420,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:05C84FC3**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2024****PORTARIA Nº 1042/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para empreender viagens às cidades de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 10 a 11 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 300,00);**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);****1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R\$ 250,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:8C64B073**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2024****PORTARIA Nº 1043/2024 LAGOA SANTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **NATALIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANÁIBA-MS**, no **dia 07 de novembro de 2024**, a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:3BB0DE1B**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1279****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FOGOS ARSENAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.676.748/0001-62, situada na AV MIGUEL GARCIA, nº 3537, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 15.720-000, PALMEIRA D'OESTE, São Paulo, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.

b) – Em razão da necessidade de manutenção das festividades de réveillon;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de show pirotécnico destinado as festividades de réveillon, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21 dias do mês de novembro** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:73343A9E**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DISPENSA
1279****DISPENSA Nº 1395/2024****Processo Adm: Nº 1279/2024****CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA FOGOS ARSENAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.676.748/0001-62, situada na AV MIGUEL GARCIA, nº 3537, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 15.720-000, PALMEIRA D'OESTE, São Paulo, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE SHOW PIROTECNICO DESTINADO AS FESTIVIDADES DE REVEILLON**, para a apresentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:

- CND FEDERAL

- CND ESTADUAL

- CND MUNICIPAL

- CND FGTS

- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 21 de novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F471A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1279

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA Nº 1395/2024

Processo Adm: Nº 1279/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SHOW PIROTECNICO DESTINADO AS FESTIVIDADES DE REVEILLON.

A empresa **FOGOS ARSENAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.676.748/0001-62, situada na AV MIGUEL GARCIA, nº 3537, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 15.720-000, PALMEIRA D'OESTE, São Paulo. A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

LAGOA SANTA - GO, 21 de novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1933665C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1345

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:04A2ECCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1362

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES SARAN - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.974.187/0001-36**, estabelecida na **R IZAIAS TEIXEIRA BORGES**, Nº 392, CENTRO, na cidade de CASSILÂNDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de consumo para manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4EFF2EE8

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1319

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO** 48930040187, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.169.144/0001-58, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de maquinários da secretaria de

transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6C98FCE0

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1351**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 21 dias do mês de **novembro** do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69571229

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1352**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 21 dias do mês de **novembro** do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED9751A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1344**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ALFA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.698.351/0001-20**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, Nº719A, JARDIM PLANALTO, na cidade de ITAJA de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.
- b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa SCM4D42, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de **novembro** do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:F4A740D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1355****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.911.719/0001-27, situada na R GENERAL GLICERIO, nº 3841, VILA REDENTORA, SAO JOSE DO RIO PRETO, São Paulo, Amim José, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
- b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de doação destinado a Allana Sophya Andrade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:C12D1651**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIIFICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE FASE DE
LANCES - PP 042/2024****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE FASE DE
LANCES****PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 042/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12985/2024**

O Município de Montividiu, estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, torna público a RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE FASE DE LANCES, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 21/11/2024, Edição 3245, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:

[...] O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará a rodada de lances no dia 25 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações [...]

Leia-se:

[...] O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará a rodada de lances no dia 25 de novembro de 2024, às 14:30 horas, na sala de licitações [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 21 de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:9D10F461**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA 005/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13361/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **09 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa para fazer a ampliação e interligação do hospital municipal**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 21 de Novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:93C076D0**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°416/2024**

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/11/2024, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de 01 bateria do veículo ônix hatch placa SDK5D64, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 18 de novembro de 2024. As propostas poderão ser enviadas até o dia 26 de novembro de 2024.

E-mail para contato: raqueladorno502@gmail.com

Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:585987B4**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°417/2024**

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/11/2024, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando manutenção do veículo ônibus hatch (04 lts fluido de freio; 01 pastilha de freio; 01 serviço de direção hidráulica; 01 serviço de suspensão e 01 serviço de manutenção de freio), critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 21 de novembro de 2024.

E-mail para contato: raqueladorno502@gmail.com

Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:55D27A95

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**ADMINISTRACAO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 030/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL Nº 030/2024**

O Senhor **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA** – Prefeito do Município de Mutunópolis – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o Edital Nº 001/2019 de 20 de dezembro de 2019, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar, conforme o subitem 10.4 do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 20 (vinte) dias corridos se apresentarem na Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS (GO) com endereço à Praça Central, Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, MUTUNÓPOLIS (GO), CEP nº 76540-000, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

Na categoria Gari, os classificados foram: 7º lugar: Sandro Kessio Rodrigues Silva (CPF 072.XXX.XXX-47), 8º lugar: Felipe Inacio Ferreira (CPF 063.XXX.XXX-63), e 9º lugar: Leonardo Souto de Amorim Bernardo (CPF 039.XXX.XXX-55).

Para Operário Braçal, destacaram-se: 2º lugar: Sendoval Pereira Sales (CPF 028.XXX.XXX-57), 3º lugar: Igor Gomes Brito (CPF 057.XXX.XXX-77), 4º lugar: Wender Antonio Nunes da Silva (CPF 047.XXX.XXX-54), e 5º lugar: Guilherme Fernandes Costa (CPF 045.XXX.XXX-60).

Na função de Passadeira, a classificada foi 2º lugar: Vanessa de Souza Gil (CPF 922.XXX.XXX-00).

Na categoria de Servente de Limpeza, destacou-se 8º lugar: Katiuce Souza Ramos (CPF 050.XXX.XXX-02).

Para o cargo de Vigilante, os classificados foram: 2º lugar: Natanael Ferreira Borges (CPF 021.XXX.XXX-09) e 3º lugar: Cicero Pereira da Silva Neto (CPF 016.XXX.XXX-55).

Na função de Auxiliar de Farmácia, o primeiro lugar foi para Beatris Dourado Coimbra (CPF 063.XXX.XXX-93).

Na área de Técnico de Edificação, o destaque foi 1º lugar: Michael Douglas G. Pinheiro de Azevedo (CPF 056.XXX.XXX-09).

Para o cargo de Analista de Licitação e Contratos, o classificado foi 1º lugar: Leandro Augustinho de Souza (CPF 917.XXX.XXX-91).

Por fim, na categoria de Psicólogo, o primeiro lugar foi para Eduardo Ronny Carlos Souza Silva (CPF 048.XXX.XXX-66).

Art. 2º - Os candidatos aprovados e convocados, conforme art. 1º deverão apresentar a seguinte documentação:

CPF;
CNH PARA MOTORISTA, TRATORISTA OU OPERADOR DE MÁQUINAS;
CIRG;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO;
RESERVISTA (HOMENS COM MENOS DE 45 ANOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE CASADO(A));
RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE IDADE (SE TIVER);

PIS/PASEP;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO;
CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO S/A);
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (DA CIDADE ONDE RESIDE);
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL;
[https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S)
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoSegundoGrauNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

CERTIDÃO NEGATIVA DO TCM E DO TCE;
<https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf>
<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>

LAUDO MÉDICO - DIGITADO;
LAUDO PSICOLÓGICO – DIGITADO E EMITIDO POR PISCÓLOGO (A)
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO – DIGITADO (ANEXO 1);
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – DIGITADO (ANEXO 2);
DECLARAÇÃO DE BENS – DIGITADO (ANEXO 3);
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (SE TIVER) – DIGITADO (ANEXO 4);

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (62) 3382 – 6223 e/ou endereços eletrônicos administracao@mutunopolis.go.gov.br / rh@mutunopolis.go.gov.br.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Antonio Costa de Freitas Almeida

Código Identificador:DC06D4D7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 72/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Processo nº 10697/2024

Inexigibilidade nº 72/2024.

Contrato nº 048/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 36.685.096/0001-53

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de realização de SHOW MUSICAL com apresentação da dupla GIAN & GIOVANI no evento em comemoração do Réveillon do Município de Nerópolis, previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, com duração aproximada de 01 Hora e 30 Minutos, com previsão para o início às 23:00 Horas, na Praça São Benedito no Município de Nerópolis-Go, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Nerópolis, 21 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F8FEFF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344

Por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 344/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 11254/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção do ônibus placa RCN 7142 e aquisição de peças automotivas para estoque em atendimento as necessidades da frota de ônibus escolar do município, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **KABECAO DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **28.510.333/0001-80**, no montante de **R\$ 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais)**. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência “www.neropolis.go.gov.br”. É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 22/11/2024 até 26/11/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 21 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BE37E186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº 336/2024, que teve por objeto a “Contratação de empresa

especializada para aquisição de peças para registro gaveta para manutenção hidráulica da praça São Benedito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação”, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA**
CNPJ: **50.568.513/0001-71**
VALOR TOTAL: **R\$ 1.462,54 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 21 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:674F111E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CE 007/2024

Processo nº 10268/2024. Concorrência Eletrônica Nº 007/2024. CONTRATO Nº 050/2024. CONTRATANTE: Município de Nerópolis/GO, através da Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 16.979.364/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção das Alas de Travamento de 2 (duas) Pontes na Região da Macaúba, Zona Rural, no Município de Nerópolis. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Nerópolis. VALOR GLOBAL: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura até 31/12/2024. Nerópolis, 18 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:221EE518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiro, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 338/2024, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de troféus e placa de homenagem para as crianças do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, turmas de Nerópolis, Nova Veneza e Ouro verde de Goiás, para atender as necessidades do FUNREBOM, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais

um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.547.825/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 21 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E1A3D254

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.
221/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3992/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MELO E MARTINS COMERCIO DE LICITAÇÕES LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA SEREM USADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 55.055,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS). **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - SECRETÁRIO E A EMPRESA MELO E MARTINS COMERCIO DE LICITAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7ABD08B7

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.
220/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2166/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR PARA, LAVANDERIA E AMBIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE

PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 79.950,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - SECRETÁRIO E A EMPRESA MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1565BD74

FMS
CONTRATO FMS N. 201/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O SENHORA GEOVANA SANTOS DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5434/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o Sra. **GEOVANA SANTOS DA SILVA**, brasileira, enfermeira, portador do RG n. 6966538 - PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 709.855.551-73, COREN/GO n. 832910 e PIS/PASEP/NIT: 162.70242.22-4, residente e domiciliado na rua 8, Qd. 06, Lt. 05-B, Aeroporto, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 5434/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do enfermeiro para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento do enfermeiro GEOVANA SANTOS DA SILVA – COREN/GO n. 832910, CPF n. 709.855.551-73.	SV	20/ Plantões de 12/hs	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00

Valor Total/Global

R\$ 56.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na, **Conta n. 38564-6, Agência n. 515-0, Banco do Brasil**, de titularidade do CONTRATADO, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

a) Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,

b) Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.

b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.

c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.

d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;

e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

f) Participar das reuniões convocadas pela direção;

g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

i) Acatar as deliberações da direção técnica;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;

k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão a Senhora **Aliny Martins do Carmo Costa**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de 01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS

ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Contratante/Gestor do fundo

GEOVANA SANTOS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º - CPF.....

2.º - CPF.....

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:C1CAB1BE

FMS

CONTRATO FMS N. 200/2024

CONTRATO FMS N. 200/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O SENHORA POLLYANA VITOR DE ABREU, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5443/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o **Sra. POLLYANA VITOR DE ABREU**, brasileira, enfermeira, portador do RG n. 5429714 2ª VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 034.875.821-98, COREN/GO n. 547328 e PIS/PASEP/NIT: 203.75037.21-1, residente e domiciliado na Avenida Goias, Qd. 8, Lt. 5-A, S/N, Esq. C/ Rua 3, Jardim Atlantico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o

contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 5443/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do enfermeiro para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento do enfermeiro POLLYANA VITOR DE ABREU – COREN/GO n. 547328, CPF n. 034.875.821-98.	SV	20/ Plantões de 12/hs	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
Valor Total/Global					R\$ 56.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na, **Conta n. 01017248-7, Agência n. 0972, Santander.**, de titularidade do CONTRATADO, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

a) Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,

b) Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.

b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.

c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.

d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;

e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

f) Participar das reuniões convocadas pela direção;

g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

i) Acatar as deliberações da direção técnica;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;

k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão a Senhora **Aliny Martins do Carmo Costa**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de 01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**9.1 - Penalidades:**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS

ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Contratante/ Gestor do Fundo

POLLYANA VITOR DE ABREU

Contratado

Testemunhas:

1.º - CPF.....

2.º - CPF.....

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:C5033A1D

FMS

CONTRATO FMS N. 201/2024

CONTRATO FMS N. 201/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O SENHORA GEOVANA SANTOS DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5434/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o **Sra. GEOVANA SANTOS DA SILVA**, brasileira, enfermeira, portador do RG n. 6966538 - PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 709.855.551-73, COREN/GO n. 832910 e PIS/PASEP/NIT: 162.70242.22-4, residente e domiciliado na rua 8, Qd. 06, Lt. 05-B, Aeroporto, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 5434/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do enfermeiro para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento do enfermeiro GEOVANA SANTOS DA SILVA - COREN/GO n. 832910, CPF n. 709.855.551-73.	SV	20/ Plantões de 12/hs	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
Valor Total/Global					R\$ 56.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na, **Conta n. 38564-6, Agência n. 515-0, Banco do Brasil**, de titularidade do CONTRATADO, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

- Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,
- Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do CONTRATADO:

- Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.
- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.
- Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- Acatar as deliberações da direção técnica;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;
- Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão a Senhora **Aliny Martins do Carmo Costa**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados,

obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
 Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 Contratante/ Gestor do Fundo

GEOVANA SANTOS DA SILVA
 Contratada

Testemunhas:

1.º - CPF.....
2.º - CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:27A380A8

FMS
CONTRATO FMS N. 204/2024

CONTRATO FMS N. 204/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ANA BEATRYS DE SOUSA MARTINS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5429/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. ANA BEATRYS DE SOUSA MARTINS**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF sob o n. 021.407.391-24, CRF/GO n. 22412/GO e PIS/PASEP/NIT: 161.24336.75-9, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Q. 4, L.5, s/n, Jardim Atlantico, Palmeiras de Goiás- GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 5429/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutico para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da farmácia ANA BEATRYS DE SOUSA MARTINS - CRF/GO n. 22412/GO	SV	48 Plantões de 6/hs	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
Valor Total/Global					R\$ 48.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 785111895-7, Agência 1253, Caixa**, de titularidade da contratada, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da

prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

- a) Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,
- b) Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.
- b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.
- c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.
- d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;
- e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- f) Participar das reuniões convocadas pela direção;
- g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- i) Acatar as deliberações da direção técnica;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;

k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão o Senhor **Priscilla Bonifácio Martins**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goiás-FMS

ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Contratante/ Gestor do Fundo

ANA BEATRYS DE SOUSA MARTINS

Contratada

Testemunhas:

1.º- CPF.....

2.º- CPF.....

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:9784C545

FMS

CONTRATO FMS N. 203/2024

CONTRATO FMS N. 203/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA NELSON DA CRUZ BARBIERI, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5430/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a Sr. **NELSON DA CRUZ BARBIERI**, brasileiro, farmacêutico, portador do RG n. 1374256439 SSP/BA inscrito no CPF sob o n. 052.626.275-36, CRF/GO n. 17642/GO e PIS/PASEP/NIT: 163.83262.60-3, residente e domiciliada na Rua CPT Machado 77, Centro, Palmeiras de Goiás- GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 5430/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutico para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da farmacêutico NELSON DA CRUZ BARBIERI - CRF/GO n. 17642/GO	SV	48 Plantões de 6/hs	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
Valor Total/Global					R\$ 48.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 1624-1, Agência 6913, Banco do Bradesco S.A.**, de titularidade da contratada, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

a) Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,

b) Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.

b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.

c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.

d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;

e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

f) Participar das reuniões convocadas pela direção;

g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

i) Acatar as deliberações da direção técnica;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;

k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão o Senhora **Priscilla Bonifácio Martins**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Fundo

NELSON DA CRUZ BARBIERI
Contratado

Testemunhas:

- 1.º- CPF.....
2. º- CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6498EBB1

FMS
CONTRATO FMS N. 205/2024

CONTRATO FMS N. 205/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A
SENHORA ORLANDO TORQUATO DA SILVA
NETO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E
FORMALIZADO PELO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 5433/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a Sr. **ORLANDO TORQUATO DA SILVA NETO**, brasileiro, farmacêutico, portador do RG n. 6511137 SSP/GO inscrita no CPF sob o n. 047.060.491-30, CRF/GO n. 23609/GO e PIS/PASEP/NIT: 166.39908.67-1, residente e domiciliado na Rua T-7, Q. 7, L. 8, s/n, Setor Real, Palmeiras de Goias– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no

Processo Administrativo n. 1049/2022, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 5433/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutico para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da farmácia ORLANDO TORQUATO DA SILVA NETO - CRF/GO n. 23609/GO	SV	48 Plantões de 6/hs	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
Valor Total/Global					R\$ 48.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 777255529-7, Agência 03639, Caixa**, de titularidade da contratada, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

- a) Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,
b) Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.
- b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.
- c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.
- d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;
- e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- f) Participar das reuniões convocadas pela direção;
- g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- i) Acatar as deliberações da direção técnica;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;
- k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão o Senhor **Priscilla Bonifácio Martins**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde; Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**9.1 - Penalidades:**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

ORLANDO TORQUATO DA SILVA NETO
Contratado

Testemunhas:

1.º- CPF.....

2.º- CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4EB41B78

FMS
CONTRATO FMS N. 208/2024

CONTRATO FMS N. 208/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O
SENHORA HELLOISA DE MOURA E MELO
PARREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022,
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E
FORMALIZADO PELO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 5534/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o **Sra. HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA**, brasileira, enfermeira, portador do RG n. 6539294 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 706.011.761-03, COREN/GO n. 743162 e PIS/PASEP/NIT: 210.31601.15-7, residente e domiciliada na rua 07, Qd. 1, Lt. 2-B, S/N, Und. 3, Setor Aeroporto, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 5534/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do enfermeiro para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento do enfermeiro HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA – COREN/GO n. 743162, CPF n. 706.011.761-03.	SV	20/ Plantões de 12/hs	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
Valor Total/Global					R\$ 56.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na, **Conta n. 33.726-9, Agência n. 0515-0, Banco do Brasil**, de titularidade do CONTRATADO, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

- Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,
- Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.

b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.

c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.

d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;

e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

f) Participar das reuniões convocadas pela direção;

g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

i) Acatar as deliberações da direção técnica;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;

k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão a Senhora **Aliny Martins do Carmo Costa**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados,

obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 07 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º - CPF.....

2.º - CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D546F393

FMS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 22/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA POLLYANA VITOR DE ABREU, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2390/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. POLLYANA VITOR DE ABREU**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG n. 5429714 2º VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 034.875.821-98, COREN/GO n. 547328-ENF e PIS/PASEP: 203.7503.72-11, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 22/2023, a partir do dia 31/10/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da enfermeira Pollyana Vitor de Abreu, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento a enfermeira Pollyana Vitor de Abreu – COREN/GO n. 547328, CPF n. 034.875.821-98	SV/PLANTÕES	25 plantões de 08 horas/mês	RS 160,00	RS 4.000,00
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]					RS 48.000,00

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 31 de outubro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
 Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
 Distratante/Gestor do Contrato

POLLYANA VITOR DE ABREU
 Distratada

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF

Publicado por:
 Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:70066095

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 160/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A NACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e e, do outro lado, a empresa **NACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com título do estabelecimento: **LD TINTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.491.007/0001-72, com endereço/situada na AV Humberto Mendonça, Qd. 002-A, Lt. 0023, Setor São Jose, Palmeiras De Goiás - GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sua proprietária/titular a Sr. **DENICIO MARTINS AGUIAR DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portado do RG n. 3.745.206 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 886.471.021-34, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a **CONTRATADA** manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a **CONTRATANTE** visto que a empresa não tem interesse de aditivar o contrato.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 21 de novembro de 2024 a **DISTRATADA** estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 160/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação Grupos de Geradores para atender eventos durante um período de até 31/12/2024, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, nos eventos a serem realizados no Município de Palmeiras de Goiás do ano de 2024, atendendo a necessidade da Administração, conforme especificações e quantitativos descritos/discriminados abaixo:

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 21 de novembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
 Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
 Contratante

THIAGO ALCÂNTARA DE CARVALHO
 Chefe de Gabinete
 Gestor do contrato

Nacional Projetos e Construções, Produções e Serviços Ltda
DENICIO MARTINS AGUIAR DE FREITAS
 Contratada

VANILSA FRÂNSCICA LIMA DOS SANTOS
 Fiscal do Contrato

Testemunhas:
 1.º CPF.....
 2.º CPF.....

Publicado por:
 Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6D3150F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 200/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CMEI VALERIA PERILLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GMEC ENGENHARIA LTDA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **JOYCE MESQUITA QUIRINO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 5047505 – PC/GO, inscrita no CPF sob n. 018.582.511-76, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 1.375 de 07 de outubro de 2024.

CONTRATADA: GMEC ENGENHARIA LTDA, de nome fantasia/comercial: **GMEC ENGENHARIA** pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.557.254/0001-36, com endereço/sede na Rua VCD, s/n, Qd. 18, Lt. 02, sala 02, Setor Jardim Campos II, na cidade de Santo Antônio de Goiás/GO, CEP. 75.375-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **GILBERTO ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n. n. 1785002 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 532.641.851-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 6,89119152%, em razão do inicialmente contratado não ser suficiente para atender as demandas necessárias do Contrato n. 200/2023, firmado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, conforme C. I. SEMEC. n. 652/2024 e Parecer jurídico n. 951/2024. Diante do exposto, a cláusula quarta do instrumento original, que cuida do “DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS”, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – DO VALOR:

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ 904.363,67 (novecentos e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 638.646,74 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** do contrato original; **R\$ 221.706,56 (duzentos e vinte e um mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)** advindos do acréscimo de 34,7150538966% pelo 1º Termo Aditivo; e, **R\$ 44.010,37 (quarenta e quatro mil e dez reais e trinta e sete centavos)** advindos do acréscimo de 6,89119152% pelo 3º Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 19 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação Básica- FMEB

JOYCE MESQUITA QUIRINO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante/Gestora do Contrato

GMEC Engenharia LTDA

GILBERTO ALVES MARTINS

Contratada

Testemunhas:

_____, CPF _____

_____, CPF _____

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:0AE8E790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 299/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2024 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5005/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2024; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO

CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA URBANÍSTICA, VISANDO ASSESSORAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA(REURB) NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.35;**

22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO SERÁ DE **R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**, SENDO EFETUADO EM DUAS PARCELAS: UMA PRIMEIRA PARCELA NO VALOR DE **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, A SER PAGA APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA FINS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, E UMA SEGUNDA PARCELA DE IGUAL VALOR, A SER PAGA ATÉ A DATA FINAL DO CONTRATO. **SIGNATÁRIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:E9D0D85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DESPACHO

Processo nº. Credenciamento n. 01/2022

Assunto: Término do prazo de credenciamento médico - Edital nº 01/2022

Considerando o requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, referente ao encerramento do prazo para recebimento de documentos para fins de credenciamento médico, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022;

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 79, que trata do credenciamento como mecanismo de contratação;

Considerando a necessidade de garantir a publicidade e transparência do processo de credenciamento, bem como a isonomia entre os interessados;

DECIDO:

1. **Acatar** o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo o dia 31 de outubro de 2024 como data limite para o recebimento de documentos referentes ao credenciamento médico, objeto do Edital nº 01/2022.

2. **Determinar** a ampla divulgação desta informação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e em outros meios de comunicação pertinentes, a fim de garantir que todos os potenciais interessados sejam devidamente informados.

3. **Orientar** o setor responsável para que, após a data estabelecida, não sejam mais recebidos documentos relacionados a este processo de credenciamento, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4. **Solicitar** à Secretaria Municipal de Saúde que providencie, até a data limite, a análise de toda a documentação recebida, garantindo a finalização do processo de credenciamento em tempo hábil.

Palmeiras de Goiás, 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:DFB8CFFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 051/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**
PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72,
CONTRATADO (A): **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E**
SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº **42.214.928/0001-**
19. OBJETO: **Reforma da Praça da Rodoviária “Joaquim Ferreira**
da Cunha”, conforme detalhamentos técnicos constantes do
Projeto Básico/Memorial Descritivo, Cronograma Físico
Financeiro e demais documentos anexos ao Edital. Tomada de
Preços 006/2023. VIGÊNCIA: início na data de 21/06/2024 e
encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da
Lei nº 8.666, de 1993. VALOR TOTAL: R\$ 35.680,53 (trinta e cinco
mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), na
seguinte dotação orçamentária:
2024.02.07.15.1502.452.1.014.4.4.90.51.00, fonte 200.000 – ficha:
0180.000;

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:0C6EAD0C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis,
CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***SANIGRAN LTDA- CNPJ:15.153.524/0001-90;**

***VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -**
CNPJ:09.049.833/0001-11;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada
Aquisição de "PRODUTOS AGRÍCOLAS - ITENS DESERTOS E
FRACASSADOS NOS PROCESSOS ANTERIORES, para atender a
demanda Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta
municipalidade, no exercício de 2024/2025, processo administrativo:
6692/2024, de acordo com as especificações, quantidades e
quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 13 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025. Valor
Total: R\$ 17.483,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três
reais).

Dotação Orçamentária nº. 2024.0447.000.33903000.1210.18.541.2059
- Fonte: 100 - Sub-elemento: 31;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações
correlatas, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas

alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR

- Secretário Municipal de Administração -

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:DB07CCC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 153/2024. EXONERA Á PEDIDO A SERVIDORA
VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA

DECRETO Nº 153/2024 DE 13DE NOVEMBRODE2024.

*“Exonera Servidora Ocupante de Cargo
Comissionado e dá Outras Providências”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- EXONERA, a pedido a partir 30/11/2024 a servidora
VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA, do cargo
comissionado de CHEFE DE DEP.DE PEDAGÓGICO.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,
aos 13(treze) diasdo mês de novembrode 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:2C9D3CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 374/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
NOVECY RODRIGUES REZENDE.

PORTARIA Nº 374/2024 DE 12DE NOVEMBRODE 2024.

*“CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do
mêsde dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8067	NOVECY RODRIGUES REZENDE	02/12/2024 a 31/12/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos12(doze) diasdo mês de
novembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3FFD8F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 375/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
VINICIUS MENDONÇA GOUVEIA.

PORTARIA Nº 375/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês
de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8068	VINICIUS MENDONÇA GOUVEIA	02/12/2024 A 31/12/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de
novembrodo ano 2024

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:154B839E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 376/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
GISLAINE CAMILO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 376/2024 DE 13DE NOVEMBRODE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do
mêsde dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8250	GISLAINE CAMILO DOS SANTOS	16/12/2024 a 04/01/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos13(treze) diasdo mês de
novembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4B0F53D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024,
DE 19 DE NOVEMBRO de 2024.

"Declara inexigível licitação para CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ELABORAÇÃO
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 PARA O
IPASPI, com a empresa: RPPS BRASIL
CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.059.070/0001-67
e dá outras providências".

A GESTORA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74,
III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos
desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de
competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade
de contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVICOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
DE 2024 PARA O IPASPI, com as especificações contidas no
Termo de Referência que instrui este processo;

CONSIDERANDO que a empresa em referência inspira elevado grau
de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato
a ser pactuado.

CONSIDERANDO que o art. 40 da Constituição Federal determina a
manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que o art. 1º,
inciso I, da Lei Federal nº 9.717/98 determina avaliação atuarial a
cada balanço.

Também a Portaria nº 1.467/22 traz o regramento para a elaboração
das avaliações atuariais, sendo que o prazo máximo para a
apresentação do resultado da avaliação atuarial ao Ministério da
Previdência Social é até 31/março de cada exercício.

Por fim, a Portaria nº 861/23 trouxe nova possibilidade de custeio
previdenciário a ser aplicado nos próximos anos.

A Avaliação Atuarial é obrigatória e de recorrência anual, conforme
preconiza o Art. 40 da Constituição Federal, assim como a Portaria nº
1467/2022 e alterações que trazem uma série de obrigações aos RPPS,
que devem ser observadas de forma contínua e permanente para que
seja assegurada a correta avaliação atuarial, como a elaboração da
Nota Técnica Atuarial, dos fluxos atuariais, propostas de métodos de
financiamento, estudos estatísticos para análise das hipóteses
atuariais, propostas de plano de amortizações do déficit, entre outras.

A contratação de pessoa jurídica se justifica devido à necessidade da
prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial de 2024
para nosso regime próprio de previdência social, que deverá ser
executado através de empresa que possua capacitação para a demanda
e conhecimentos especializados em atuária para avaliação, projeção e
formulação de estratégias que assegurem a solidez e a conformidade
do regime previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA inexigível de licitação para contratação
da empresa: **RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ:**
13.059.070/0001-67, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE
ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 PARA
O IPASPI, com as especificações discriminadas no Termo de
Referência.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Gestora Municipal

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:6E06E45C

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – IPASPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – IPASPI

Processo Administrativo nº 6922/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – IPASPI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial de 2024, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATADA: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA

TIPIFICAÇÃO LEGAL: inciso III, incisos “a” e “c” do artigo 74, Lei Federal n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
38.38.09.272.0313.2.223-3.3.90.39

Ficha: 571
Fonte: 103

PIRANHAS, 21 de novembro de 2024.

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGÊNIO

Gestor do IPASPI

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:5EFB8EB5

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea “d”**

CONTRATADO: BRUNO SILVEIRA LEÃO

OBJETO: prorrogando prazo de vigência Contrato nº147/2022

VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 20/11/2025

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 21/11/20234

PROCESSO: 78544/2022

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:A1933953

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 108/2024**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 108/2024.

Processo Administrativo nº 4460/2024.

OBJETO: Serviços de limpeza (capina e asseio).

CONTRATADO: Joaquim Barbosa Da Silva

CNPJ: 43.105.114/0001-09

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:85045CA8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1102**

PORTARIA Nº 1102/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:22898756

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1103**

PORTARIA Nº 1103/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 21 de Novembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:CBD969D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1104**

PORTARIA Nº 1104/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu

viagem no dia 21 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:CE196EBA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

O Município de São Luiz do Norte GO., por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos artistas e interessados a **Ata da reunião da Comissão de Avaliação** e as **Habilitações de Mérito Etapa 1** da seleção de projetos dos **Editais de Chamamento Público 05 e 06/2024 para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB**, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024. Os documentos em sua integralidade estão disponíveis no site oficial do município, através do Link: <https://saoluizdonorte.go.gov.br/ata-da-reuniao-da-comissao-habilitacao-etapa-1-editais-05-e-06-pnab-2024/e> <https://saoluizdonorte.go.gov.br/habilitacao-das-inscricoes-pnab/>

EUZA REGINA MARQUES

Secretária de Educação e Cultura Decreto Nº 274/2021

Publicado por:

Marisia Santana

Código Identificador:3E168D7F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITACAO PE 037_2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Comissão de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que receberá propostas que visem a Contratação de empresa especializada para eventual locação de veículos utilitários, caminhões, maquinários, vans, ônibus e motos, sem motorista/conductor/operador, com o fornecimento de sistema de gestão de frotas, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, mediante SRP - Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades específicas da Administração Pública Município de São Simão/GO, conforme as especificações contidas no Edital e seus

anexos, DATA: **09 (nove) de dezembro de 2024**, HORÁRIO: às **09h00min**, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.saosimao.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 21 de novembro de 2024.

GLÊNEA DE BRITO COSTA
Agente Contratação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:77880F1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº97/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 26/11/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (FIAT NOVA STRADA SCP2E09), (NOVA SAVEIRO PRP4E28), (FIAT STRADA PRD6108), (GOL PRE3211) E (GOL PRN9F58) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RANCHOS-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. O Termo de Referência e o modelo de declaração que não emprega menores se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e do responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 21 de novembro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:EAB4CB63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2021

Fundamentação:	LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Nº do contrato:	081/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:	ANAIR LOURENÇO DA COSTA
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 16-A, Nº 40, VILA PAI ETERNO, TRINDADE, GOIÁS, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO CENTRAL.
Valor Global:	R\$ 20.367,72 (vinte mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Prazo de Vigência:	25/10/2024 a 25/10/2025.
Dotação:	08.01.08.243.0837.2052.3.3.90.36.00 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data da assinatura:	22/10/2024
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B0E4AA5F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 21191/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR (SEDAN) 0 (ZERO) KM COM ANO DE FABRICAÇÃO 2024, EMENDAR PARLAMENTAR Nº 522140320230005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O prazo de vigência do contrato será até 18/11/2024 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0837.1037.4.4.90.52.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, GESTORA DO CONTRATO: LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS, FISCAL DO CONTRATO: LORRAYNE FRANCIS MARTINS. -EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2024 - CONTRATADA: L D COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 52.306.879/0001-06; valor total: R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Perfaz o valor global do respectivo certame, o total de R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de novembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BBB7D0F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.297/24.

DECRETO Nº 1.297/24. DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Retifica a redação do Decreto nº 1.265/24 que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.265/24, de 04 de outubro de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
“Art. 1º - (...) a Sra GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA, no cargo em comissão de Secretária Executiva de Políticas para Trabalho e Geração de Emprego, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 05.11.2024.

Leia-se:
“Art. 1º - (...) a Sra GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Políticas para Trabalho e Geração de Emprego, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 05.11.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.265/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:55ED558F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.299/24.

DECRETO Nº 1.299/24. DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SAMUEL DE ALCANTARA XAVIER JUNIOR**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 14/11/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEM GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:86DD80FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2024

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, através do processo nº **16526/2024**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER DIVERSOS PROJETOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, SOB O Nº DE EMENDA PARLAMENTAR 202400042001757**, cujo resultado assim se mostrou: **100 SPORTS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.761.115/0001-80**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, perfazendo o valor total de **R\$ 67.609,55 (sessenta e sete mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da

Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de novembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4BF90025

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.307/24

DECRETO Nº 1.307/24 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 17131/2024**, para a aprovação do **Desmembramento** de Um lote de terras de nº. 06, da quadra 03, situado entre a Avenida A-2 e Avenida A-100, no loteamento denominado “SETOR SUL”, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 34.895.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **DANILO PEDRO CORREA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 112.768.186-96, requer o desmembramento de Um lote de terras de nº. 06, da quadra 03, situado entre a Avenida A-2 e Avenida A-100, no loteamento denominado “SETOR SUL”, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 34.895.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada “ZONA HABITACIONAL”.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 102/2024, bem como Parecer Jurídico 52/2024 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de nº. 06, da quadra 03, situado entre a Avenida A-2 e Avenida

A-100, no loteamento denominado “SETOR SUL”, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 34.895.

Art. 2º - Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo LOTE 06, com área de 551,25m² e LOTE 27, com área de 922,50m² conforme memorial descritivo juntado ao feito, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na “ZONA HABITACIONAL” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO

Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:9C23C319

PROCON - TRINDADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:23.10.0219.001.00087-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o consumidor(a): **Silvana Dornelles Berni**, inscrito no CPF sob nº **510.802.571-87**, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Eugênio Jardim, Qd.23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO, CEP 75.388-686, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 21 de novembro de 2024.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade. Trindade, 21 de novembro de 2024.

WELBER VIEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1346B9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 570/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 570/2024**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MOTO CG PARA SER SORTEADA ENTRE OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE NA TRADICIONAL FESTA DE FIM DE ANO A SER REALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.161 DE 03 NOVEMBRO DE 2022. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, tendo como vencedora a empresa: **CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149 - CNPJ: 17.809.028/0001-77**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 20.580,00. Totalizando o Valor Total de **R\$ 20.580,00 (Vinte mil e quinhentos e oitenta reais)**. Dispensa de Valor nº 570/2024 - homologada em 19/11/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D’Orazio.

Dotação:

03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.31.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Trindade, 19 de novembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:560E1A87

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº 1.159/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.159/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 8º (oitavo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – DAVI RODRIGUES DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Fiscal de Posturas e Edificações, referente ao tempo de efetivo exercício de 40 (quarenta) anos e 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 5793/2023, a partir de 15.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:4E58B579

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.160/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.160/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, “a”, e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – DENISE CARDOSO CAMPOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 22010/2023, a partir de 15.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:C516F047

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.161/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.161/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, “a”, e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – RAIANE QUEIROZ SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23370/2023, a partir de 15.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:182AB984

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.162/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.162/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, “a”, e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – CARLA ALVES MARQUES MACEDO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7741/2023, a partir de 16.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:170C7679

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.163/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.163/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, “a”, e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – QUEZIA DE ANDRADE WANDERLEY, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11512/2023, a partir de 17.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:04FFE36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.149/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº. 1.149/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23903/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor ANTONIO MARTINS FERNANDES FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 28.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

MARIA ALVES DE MENDONÇA

Presidente

TRINDADE-PREV

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:75FDAA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.150/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº. 1.150/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22500/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora IVANA CUNHA RIOS, Coordenador Executivo do Tesouro Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a partir de 04.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:475861CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.151/24 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº. 1.151/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22495/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Coordenador Executivo de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, sendo 01 (um) dia em 07.10.2024 e 02 (dois) dias a partir de 10.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:81796910

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº. 1.124/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.124/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23661/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Sra. LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Coordenador Executivo de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 21.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:264BA4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº 1.139/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.139/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 24452/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Sr. SERGIO GERALDO PINHEIRO**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06.11.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec.mun.de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:B694BB06

ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, O Pregoeiro de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 04/12/2024 a partir das 08:00hr, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” dos interessados em participar da licitação para **Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios**, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei 10520/2002, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:F9B42211

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, torna publica a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço n.º 250/2024, da própria Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo

Municipal de Saúde, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço n.º 022/2024, Processo Administrativo n.º 3888/2024, cujo objeto refere – se a eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico hospitalar destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana - Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruna.go.gov.br.

Uruana - GO, 21 de novembro de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:308338A5

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 072/2024-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 072/2024
Processo administrativo: 18358/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 26/11/2024, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 26/11/2024, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. DO OBJETO

Trata-se de aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais a ser utilizado pela Secretaria de Obras em construções e serviços urbanos, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/11/2024 às 11:00h**

10.14.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
- d) Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440 f)

10.14.2 PESSOA JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de novembro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Processo Administrativo n. 18358/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ANDAIME P1 1x1,5 MT PINTADO DE COR AZUL	UND	15,0000	169,6300	2.544,4500
02	ANDAIME P1 1x1,5 MT PINTADO DE COR PRETO	UND	15,0000	169,6300	2.544,4500
03	RODIZIO P/ ANDAIMES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DE TRABALHO INDICADA: ATÉ 4KM/H DUREZA: 80 SHOREA (-20°C A § 70°C). EIXO DA RODA PARAFUSADO DIÂMETRO DA RODA: 150 MM LARGURA DA RODA: 50MM DIÂMETRO DO EIXO: ½ POL. CAPACIDADE DE PESO: 300 KG.	UND	15,0000	179,1900	2.687,8500
04	SAPATA REGULAVEL 120X120X1.1/14 (FIXA)	UND	10,0000	89,0000	890,0000
05	PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE CHAPA 14,36 CM DE LARGURA 1,56 DE COMPRIMENTO DE GANCHO A GANCHO.	UND	35,0000	209,8100	7.343,3500
06	GUARDA CORPO TAMANHO PADRÃO ALTURA DE 1,20, CUMPRIMENTO 1,50 NA CHAPA 14.	PEÇA	1,0000	2.192,0700	2.192,0700
07	ESCADA ANDAIME GRANDE 2,40 MTS E LARGURA DE 36 CM.	PEÇA	6,0000	189,9700	1.139,8200
08	TRAVA P/ ANDAIME 1,50 MT	PEÇA	10,0000	80,0100	800,1000
09	CANTONEIRA 1.1. /2X3/16	BR	2,0000	165,6600	331,3200
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 20.473,4100	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do item não é enquadrado como continuado tendo em vista que se aquisição de uma porteira.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.473,41 (vinte mil e quatrocentos e setenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação se faz que as aquisições dos itens descritos são de suma importância e trazem também segurança para os trabalhadores da secretaria de Obras, onde irão utilizar para rebocos do “Projeto João de Barro” onde terão segurança para executar os serviços, e outros e escadas de andaimes serão utilizadas para trocas de lâmpadas. Com essas aquisições o município poderá executar os serviços com presteza, agilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Um dos principais problemas a ser resolvido é a degradação das áreas verdes e das vias públicas, que compromete a estética e a funcionalidade desses espaços. A falta de cobertura vegetal adequada contribui para a erosão do solo, a formação de poeira e o aumento da temperatura nas áreas urbanas, afetando negativamente a saúde e o conforto dos moradores. Além disso, a ausência de grama de qualidade em áreas públicas pode tornar os espaços menos atrativos para a população, reduzindo as oportunidades de lazer, esporte e convivência social.

Aumentar a cobertura vegetal, favorecendo a infiltração de água no solo e reduzindo o escoamento superficial, minimizando riscos de erodibilidade e inundações. Reduzir os custos de manutenção de longo prazo, ao favorecer a implantação de um tapete vegetal consolidado e resistente, minimizando a necessidade de reposição frequente.

A revitalização dessas áreas com grama esmeralda é fundamental para melhorar a qualidade ambiental e estética dos espaços públicos. A grama esmeralda, com sua alta resistência ao pisoteio e baixa necessidade de manutenção, é ideal para áreas de grande circulação, como parques e praças. Sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de solo e resistência à seca garantem a sustentabilidade e a durabilidade da revitalização.

A revitalização das áreas verdes e das vias públicas com grama esmeralda também tem um impacto positivo na economia local. Espaços públicos bem cuidados atraem turistas, aumentam o valor imobiliário das regiões adjacentes e incentivam a realização de eventos comunitários e culturais, gerando renda e fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço na Garagem Municipal situada na avenida Buenos aires, S/N, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

10.14.1 PESSOA FISICA:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
- d)** Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante;

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440 f)

10.14.2 PESSOA JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 20.473,41 (vinte mil e quatrocentos e setenta e três reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 072/2024

Objeto: Trata-se de aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais a ser utilizado pela Secretaria de Obras em construções e serviços urbanos, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ANDAIME P1 1x1,5 MT PINTADO DE COR AZUL	UND	15,0000	R\$	R\$
02	ANDAIME P1 1x1,5 MT PINTADO DE COR PRETO	UND	15,0000		
03	RODIZIO P/ ANDAIMES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: VELOCIDADE DE TRABALHO INDICADA: ATÉ 4KM/H DUREZA: 80 SHOREA (-20°C A § 70°C). EIXO DA RODA PARAFUSADO DIÂMETRO DA RODA: 150 MM LARGURA DA RODA: 50MM DIAMETRO DO EIXO: ½ POL. CAPACIDADE DE PESO: 300 KG.	UND	15,0000		
04	SAPATA REGULAVEL 120X120X1.1/14 (FIXA)	UND	10,0000		
05	PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE CHAPA 14,36 CM DE LARGURA 1,56 DE COMPRIMENTO DE GANCHO A GANCHO.	UND	35,0000		
06	GUARDA CORPO TAMANHO PADRÃO ALTURA DE 1,20, CUMPRIMENTO 1,50 NA CHAPA 14.	PEÇA	1,0000		
07	ESCADA ANDAIME GRANDE 2,40 MTS E LARGURA DE 36 CM.	PEÇA	6,0000		
08	TRAVA P/ ANDAIME 1,50 MT	PEÇA	10,0000		
09	CANTONEIRA 1.1. /2X3/16	BR	2,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais a ser utilizado pela Secretaria de Obras em construções e serviços urbanos, atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 072/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9F48BF9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024 - ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024	Processo nº 3915/2024
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 46.951.522/0001-70, situada à Rua Sebastião Cabral s/nº, Quadra 18, Lote 227, Vila Mineira, Damolândia-GO, CEP nº 75.420-000, neste ato representada pela Senhora Marina Oliveira de Souza Cerqueira , brasileira, empresária, portadora da Identidade nº 1118098781 SSP-BA e CPF nº. 060.091.485-29.
Objeto	Consiste na contratação de serviços de engenharia, sem modificar sua estrutura e nem acarretará alterações substanciais das características originais do imóvel, visando à Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do lixão, para o seu encerramento, Elaboração de Sistema de Coleta Seletiva Municipal, Elaboração e Projeto de Drenagem e realização de levantamento planialtimétrico da área total do atual lixão, visando seu encerramento; e, obtenção de licença junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.
Dotação	10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA 0533 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato, mas o prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço , a contar da assinatura do contrato, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	19/11/2024

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 19 de Novembro de 2024.

LETÍCIA APARECIDA CUNHA
Gestora do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9486992D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: O realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2024, originada do Pregão Presencial SRP nº 005/2024, conforme requerido pela Empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR LICITADO	%	VALOR REAJUSTADO
------	------	----------------------	----------------	----------------	---	------------------

66	FR	CEFTRIAXONA 1 GR PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 3,60	33,54%	R\$ 4,80
68	FR	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	R\$ 4,16	7,56%	R\$ 4,47

Goiatuba/Go, 21 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F2625582

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA

DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP nº 004/2023

NO QUANTITATIVO E VALOR TOTAL DOS ITENS Nº 8, 9, 10 E 11 E DO TOTAL GERAL

Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% dos itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, torna público para conhecimento de interessados, a presente ERRATA da QUANTIDADE, VALOR TOTAL DOS ITENS: 8, 9, 10 e 11 E NO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO ao contrato 022/2024.

TEXTO DA ERRATA:

Onde se Lê –

LUZ EVENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.385.343/0001-45						
ITEM	ADITIVO QTD	25%	UND.	OBJETO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
8	<u>5,75</u>		UNID	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260KVA , CARENANDO E SILENCIADO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE. (GERADOR DEVERA ESTAR NO LOCAL DO EVENTO 24H ANTES DO EVENTO., INCLUSO FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 1.999,00	<u>R\$ 11.494,25</u>
9	<u>0,25</u>		UNID	PALCO GEO .ESPECIFICAÇÃO: PALCO MEDINDO 17,60MT DE FRENTE X 14,00MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA DE ALTURA COM COBERTURA TODA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LONA ANTI- CHAMAS NAS CORES CINZA OU BRANCA NA PARTE EXTERNA E PRETA INTERNA. PISO TODO EM 20X20M, ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 21X20MTS, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M2 DE 340 KG A 400 KG. GUARDA CORPO COM DUAS TRAVESSAS NA PARTE EXTERNA, TODA EM ALUMÍNIO, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMA SEM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS. 01 HOUSE MIX MEDINDO 4 X4MTS. 3 CAMARINS MEDINDO 4X4MTS EM AKCTANORME CLIMATIZADO, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM ACARPETADO, COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS, 02 PORTAS CADA COM TESTEIRAS EXTERNAS, TOMADAS 220VOLTS E 110VOLTS, COBERTURA COM TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA E CALHAS EM AÇO GALVANIZADAS A FOGO COM ESCOAMENTO PELOS TUBOS. 2 AR CONDICIONADOS DE 10.000 IBTUS, 02 FREEZER COM CAPACIDADE PARA 200 LT 01 ESPELHO, 2 POLTRONA, 1 MESA E UMA ARARA PARA ROUPA . (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$ 9.350,00	<u>R\$ 2.337,50</u>
10	<u>4,25</u>		UNID	PALCO 2 AGUAS: ESPECIFICAÇÃO: PALCO MEDINDO 12MT DE FRENTE X 10MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA DE ALTURA COM COBERTURA TODA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LONA ANTI- CHAMAS NAS CORES CINZA OU BRANCA NA PARTE EXTERNA E PRETA INTERNA. PISO TODO EM 12X12, ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADA FOGO MEDINDO 12X12MTS, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M2 DE 340 KG A 400 KG. (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$ 7.850,00	<u>R\$ 33.362,50</u>
11	<u>8,75</u>		UNID	PISO DE PALCO COM PE DE 50CM 10X10 COM 02 ESCADAS , CARPETADO E SAIA DE PALCO (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$ 2.630,00	<u>R\$ 23.012,50</u>
VALOR TOTAL						<u>R\$ 191.221,75</u>

R\$ 191.221,75 (Cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Lê-se - ”

LUZ EVENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.385.343/0001-45						
ITEM	ADITIVO QTD	25%	UND.	OBJETO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
8	5		UNID	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260KVA , CARENANDO E SILENCIADO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE. (GERADOR DEVERA ESTAR NO LOCAL DO EVENTO 24H ANTES DO EVENTO., INCLUSO FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 1.999,00	<u>R\$ 11.494,25</u>
9	0		UNID	PALCO GEO .ESPECIFICAÇÃO: PALCO MEDINDO 17,60MT DE FRENTE X 14,00MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA DE ALTURA COM COBERTURA TODA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LONA ANTI- CHAMAS NAS CORES CINZA OU BRANCA NA PARTE EXTERNA E PRETA INTERNA. PISO TODO EM 20X20M, ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 21X20MTS, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M2 DE 340 KG A 400 KG. GUARDA CORPO COM DUAS TRAVESSAS NA PARTE EXTERNA, TODA EM ALUMÍNIO, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMA SEM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS. 01 HOUSE MIX MEDINDO 4 X4MTS. 3 CAMARINS MEDINDO 4X4MTS EM AKCTANORME CLIMATIZADO, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM ACARPETADO, COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS, 02 PORTAS CADA COM TESTEIRAS EXTERNAS, TOMADAS 220VOLTS E 110VOLTS, COBERTURA COM TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA E CALHAS EM AÇO GALVANIZADAS A FOGO COM ESCOAMENTO PELOS TUBOS. 2 AR CONDICIONADOS DE 10.000 IBTUS, 02 FREEZER COM CAPACIDADE PARA 200 LT 01 ESPELHO, 2 POLTRONA, 1 MESA E UMA ARARA PARA ROUPA . (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$ 9.350,00	<u>R\$ 00</u>
10	4		UNID	PALCO 2 AGUAS: ESPECIFICAÇÃO: PALCO MEDINDO 12MT DE FRENTE X 10MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA DE ALTURA COM COBERTURA TODA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, LONA ANTI- CHAMAS NAS CORES CINZA OU BRANCA NA PARTE EXTERNA E PRETA INTERNA. PISO TODO EM 12X12, ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADA FOGO	R\$ 7.850,00	<u>R\$ 31.400,00</u>

			MEDINDO 12X12MTS, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M2 DE 340 KG A 400 KG. (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)		
11	g	UNID	PISO DE PALCO COM PE DE 50CM 10X10 COM 02 ESCADAS , CARPETADO E SAIA DE PALCO (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$ 2.630,00	R\$ 21.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 183.450,00

R\$ 183.450,00 (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Goiatuba/GO, 08 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:03282DB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2024, PARA:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/9, 1/10, 1/14, 1/15, 1/20, 1/21, 1/45, 1/60, 1/91, 1/93, 1/160, 1/173, 1/186, 1/193, 1/195, 1/196, 1/220	NOME: RCMD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:39.563.273/0001-80 ENDEREÇO: RUA JARDIM BOTANICO, QD 161, LT 04, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.943-300 FONE: 62-39830663 EMAIL: comercial1rcmed@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROZIRLON JOSE GONÇALVES JUNIOR CPF: 027.105.311-94 BANCO DO BRASIL AG: 3657-9 CC: 28115-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1 / 2	CX	100,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5 CAIXA C/100 UNIDADES	SR	5,1000	510,0000	
1 / 3	CX	100,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES	SR	5,6500	565,0000	
1 / 5	CX	100,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 CAIXA C/100 UNIDADES	SR	5,1000	510,0000	
1 / 6	CX	100,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 CAIXA C/100 UNIDADES	SR	5,3000	530,0000	
1 / 9	PC	100,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	UNITEX	5,8000	580,0000	
1 / 10	UN	100,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	UNITEX	8,4000	840,0000	
1 / 14	CX	30,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852	POLARFIX	54,0000	1.620,0000	
1 / 15	CX	20,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	POLARFIX	59,0000	1.180,0000	
1 / 20	PT	2.000,0000	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM PACOTE C/50 UNIDADES	DESCTEXTIL	12,2000	24.400,0000	
1 / 21	PC	2.000,0000	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE C/50 UNIDADES	DESCTEXTIL	12,5000	25.000,0000	
1 / 45	UN	500,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 18G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL	12,1000	6.050,0000	
1 / 60	UN	50,0000	FLUXÔMETRO 0-15 LITROS POR MINUTOS FÊMEA PARA VALVULA DE OXIGENIO	OXIGEL	19,7000	985,0000	
1 / 91	CX	500,0000	FIO DE NYLON 4.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 3/8 4 CM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	18,0000	9.000,0000	
1 / 93	CX	150,0000	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL CREPADO A BASE DE FIBRAS DE CELULOSE E REPELENTE A ÁGUA, ISENTO DE LATEX), NA COR VERDE TAMANHO 120 X 120 CAIXA COM 100 FOLHAS	POLARFIX	20,0000	3.000,0000	
1 / 160	UN	20.000,0000	268 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML UNIDADE	EQUIPLEX	3,0500	61.000,0000	
1 / 173	UN	200,0000	TUBO DE SILICONE 205 8X11,5 MM PARA OXIGENIO ROLO DE 15 METROS.	KINNER	51,0000	10.200,0000	
1 / 186	CX	100,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I CX C/20 TIRAS	BIOCON	64,0000	6.400,0000	
1 / 193	PC	15.000,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PACOTE C/10 UNIDADES	BIOSANI	0,4000	6.000,0000	
1 / 195	PC	6.000,0000	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES 9 FIO	DESCTEXTIL	8,1500	48.900,0000	
1 / 196	UN	800,0000	FILME PARA ULTRASOM N°UPP1105 110MMX18MT	SONY	38,0000	30.400,0000	
1 / 220	UN	2.000,0000	PAPEL PARA MACA 70X50 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	FLEXPELL	27,9000	55.800,0000	
TOTAL:	293.470,0000						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedora Registrada será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 39.563.273/0001-80

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A869005D

FM5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2024, PARA:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIEL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/84, 1/85	NOME: DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 31.940.808/0001-82 ENDEREÇO: AV. TIRANDENTES, Nº 1904, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS-GO. CEP 75.043-044. FONE: 62-3098-3508 / 62-98642-8730 EMAIL: delca.adm@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEX BATISTA LOURENÇO CPF: 018.918.171-08 BANCO DO BRASIL AG: 5886-6 CC: 9308-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 84	UN	200,0000	MASCARA PARA AR OXIGÊNIO COM MANGUEIRA MEDIA CONCE	HAOXI/ RIOXI	14,4600	2.892,0000
1 / 85	UN	200,0000	MASCARA PARA AR OXIGÊNIO COM MANGUEIRA	HAOXI/ RIOXI	14,7000	2.940,0000

			MEDIA INFAN		
TOTAL:	5.832,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 31.940.808/0001-82

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B797DDFE

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2024, PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8	NOME: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA CNPJ: 51.885.451/0001-94 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, QD.16, LT.22, JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA-GO. CEP 74.353-400. FONE: 6230914345 EMAIL: maxlab.financeiro@hotmail.com / leadership.financeiro@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA CPF: 064.302.771-86 CEF AG: 3037 CC: 0003155-5

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 8	PC	100,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	UNITEX	4,2000	420,0000
TOTAL:	420,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(S):

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA

CNPJ 51.885.451/0001-94

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:67EFB6E3

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2024, PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIEL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/232, 1/233, 1/234	NOME: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QD 022, LOTE 019, SALA 1, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.916-070. FONE: 62-4105-6385 EMAIL: licita01@henrivix.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA CPF: 029.791.691-29 BANCO DO BRASIL AG: 3648-X C/C.: 47.579-3

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	150,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), VITAMINAS A e E	TROL	5,1800	777,0000
1 / 232	UN	200,0000	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO DE 1 LT	VIC PHARMA	12,0900	2.418,0000
1 / 233	UN	200,0000	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% FRASCO DE 1 LT	VIC PHARMA	6,5200	1.304,0000
1 / 234	UN	200,0000	CLOREXIDINA DEGERMANTE (SABÃO) 2% FRASCO DE 1LT	VIC PHARMA	15,6500	3.130,0000
TOTAL:		7.629,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 41.500.407/0001-65

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7E4785F2

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2024, PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/97, 1/98, 1/163, 1/167	NOME: REALMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.847.959/0001-18 ENDEREÇO: RUA GUIOMAR DE MELO, Nº 140, QD-02, LT-32, RESIDENCIAL PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.395-073. FONE: (62)39226110 EMAIL: realmedhospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO CPF: 039.700.421-43 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 45.033-2

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 97	PC	50,0000	SACO PLASTICO BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE 0,04 MICRAS OBEDECENDO AS NORMAS 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	SO LIXO	28,8400	1.442,0000
1 / 98	CX	50,0000	SCALP Nº19 CAIXA C/100	SOLIDOR	17,9000	895,0000
1 / 163	UN	300,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML UNIDADE	JP	5,4000	1.620,0000
1 / 167	UN	300,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML UNIDADE	JP	5,2700	1.581,0000
TOTAL:	5.538,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
REALMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 04.847.959/0001-18

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:929357BC

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2024, PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024
Processo Adm. Nº: 3862/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/16, 1/36, 1/48, 1/53, 1/59, 1/62, 1/72, 1/73, 1/75, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/118, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/151, 1/156, 1/161, 1/165, 1/166, 1/168, 1/172, 1/190, 1/194, 1/201, 1/203, 1/206, 1/210, 1/211, 1/212, 1/217, 1/221, 1/222, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/235, 1/236, 1/237	NOME: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.830.966/0001-30 ENDEREÇO: RUA 9, SN, QD-07, LT- 36 A 41, SALA 04, GARAVELLO SUL II, HIDROLANDIA-GO. CEP 75.340-000 FONE: 62 3553 8432 EMAIL: armazemgaravello@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDILIO AMERICO DE SOUZA CPF: 022.894.101-60 BANCO DO BRASIL Agência: 1452-4 C/C.73149-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	CX	100,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES	MEIDIX	5,3000	530,0000
1 / 16	UN	2.000,0000	BOLSA COLETORA ESTERIL DE URINA 2.000 ML (SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA)	MEDIX	3,0000	6.000,0000
1 / 36	UN	10,0000	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	NEON	28,0000	280,0000
1 / 48	CX	30,0000	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	35,0000	1.050,0000
1 / 53	UN	50,0000	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICO PARA APARELHO LIFEMED LF LINE (APARELHO SÓ SERVE EQUIPO ESPECIFICO)	LIFEMED	31,1000	1.555,0000
1 / 59	UN	300,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 3MTS	MISSNER	3,0000	900,0000
1 / 62	FR	30,0000	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60MG/ML FRASCO DE 130 ML	NATULAB	7,9500	238,5000
1 / 72	UN	2.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL PACOTE CONTENDO 1 PAR	MEDIX	1,1500	2.300,0000
1 / 73	UN	2.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 1 PAR	MEDIX	1,1500	2.300,0000
1 / 75	UN	300,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 12X15CM	MSO	10,0000	3.000,0000
1 / 102	CX	50,0000	SCALP Nº27 CAIXA C/100	MEDIX	18,0000	900,0000
1 / 103	UN	40.000,0000	SERINGA BD LUER LOCK , BICO COM ROSCA DE 10 ML CO	DESCARPACK	0,2600	10.400,0000
1 / 104	UN	40.000,0000	SERINGA BD LUER LOCK , BICO COM ROSCA DE 20 ML	DESCARPACK	0,2800	11.200,0000
1 / 105	UN	20.000,0000	SERINGA BD LUER LOCK , BICO COM ROSCA DE 3 ML COM	DESCARPACK	0,1400	2.800,0000
1 / 106	UN	20.000,0000	SERINGA BD LUER LOCK , BICO COM ROSCA DE 5 ML COM	DESCARPACK	0,1300	2.600,0000
1 / 118	UN	100,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 08 109 CM COMPERIMENTO	MARKMED	8,0000	800,0000
1 / 135	CX	30,0000	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 CAIXA C/10 UNIDADES	MEDIX	17,0000	510,0000
1 / 136	CX	30,0000	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 CAIXA C/10 UNIDADES	MEDIX	16,5000	495,0000
1 / 137	CX	30,0000	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 CAIXA C/10 UNIDADES	MEDIX	17,0000	510,0000
1 / 138	CX	30,0000	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 CAIXA C/10 UNIDADES	MEDIX	17,0000	510,0000
1 / 139	CX	30,0000	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 CAIXA C/10 UNIDADES	MEDIX	17,0000	510,0000
1 / 140	CX	30,0000	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 CAIXA C/10 UNIDADES	MEDIX	17,0000	510,0000
1 / 151	PC	300,0000	SONDA URETRAL Nº10 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	4,9500	1.485,0000
1 / 156	PC	100,0000	SONDA URETRAL Nº20 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	7,0000	700,0000
1 / 161	UN	20.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	4,7000	94.000,0000
1 / 165	UN	200,0000	SORO GLICOSADO 5% 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	5,2000	1.040,0000
1 / 166	CX	300,0000	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML UNIDADE	EQUIPLEX	6,3000	1.890,0000
1 / 168	UN	3.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA	DESCARPACK	0,1500	450,0000
1 / 172	UN	10,0000	TUBO DE LÁTEX N.200 C/ 15 MTS	GOIAS LATEX	29,0000	290,0000
1 / 190	UN	500,0000	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO ADULTO	MEDK	0,2500	125,0000
1 / 194	UN	2.000,0000	COLETOR DE URINA COM SISTEMA FECHAD, ESTERIL, 2,0	MEDIX	2,8000	5.600,0000
1 / 201	UN	100,0000	CATETER NASAL SILICONE - NEONATAL	MARKMED	10,0000	1.000,0000
1 / 203	UN	50,0000	BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA	SANITY	30,0000	1.500,0000
1 / 206	PC	100,0000	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS VERMELHO HOSPITALAR C/ 50 UNIDADES	JUREMA	13,4500	1.345,0000
1 / 210	UN	50,0000	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL 4-0 COM AGULHA 75	SHALON	45,0000	2.250,0000
1 / 211	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM	CASEX	15,0000	750,0000
1 / 212	UN	50,0000	PLACA DE HIDROGEL 10X10 CM	CASEX	20,0000	1.000,0000
1 / 217	CX	50,0000	GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL AZUL EM TIRAS C/25 TIRAS	PREMIUM	15,0000	750,0000
1 / 221	UN	300,0000	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA TNT COM ELÁSTICO 2,00	DESCTEXTIL	1,8000	540,0000
1 / 222	UN	500,0000	AGUA PARA INJEÇÃO USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	4,4000	2.200,0000
1 / 228	UN	4,0000	CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO2 GALÃO 4,3 KG	ATRASORB	130,0000	520,0000

1 / 229	UN	200,0000	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5 LITROS (PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES)	PROLINK	44,0000	8.800,0000
1 / 230	GL	200,0000	GERMI RIO GALÕES DE 5000 ML	RIOQUIMICA	42,0000	8.400,0000
1 / 231	UN	200,0000	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	10,5000	2.100,0000
1 / 235	UN	200,0000	GEL DE CONTATO GALÃO 5KG	CARBOGEL	19,0000	3.800,0000
1 / 236	UN	200,0000	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	33,0000	6.600,0000
1 / 237	UN	200,0000	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	36,0000	7.200,0000
TOTAL:		204.233,5000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 Houver interesse público, devidamente fundamentado
 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 a) Por razão de interesse público; ou
 b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.830.966/0001-30

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7D476F94

FMS
CONTRATO FMS N. 202/2024

CONTRATO FMS N. 202/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA THAYNARA SILVA MATEUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5431/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto nº 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. THAYNARA SILVA MATEUS**, brasileira, farmacêutica, portadora do RG n. 5981198 SSP/GO inscrita no CPF sob o n. 700.962.061-01, CRF/GO n. 17545/GO e PIS/PASEP/NIT: 272.23971.13-0, residente e domiciliada na Rua D-8, Q. 139, L.2, N. 2, Setor Martinho,Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo Processo Administrativo n. 5431/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutico para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da farmacêutica THAYNARA SILVA MATEUS - CRF/GO n. 17545/GO	SV	48 Plantões de 6/hs	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
Valor Total/Global					R\$ 48.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação para execução dos serviços objeto deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 34.741-8, Agência 0515-0, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

- a) Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou,
- b) Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal.

Parágrafo terceiro – No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pela CONTRATADA, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

Parágrafo quarto – Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atuar nas Unidades de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, obedecendo à escala/horário de serviço/trabalho predeterminado.
- b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala/horário de serviço/trabalho predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando de forma ética e dignamente.
- c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários/servidores.
- d) Manter-se atualizado, frequentando cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para prestação do serviço objeto do presente contrato;
- e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- f) Participar das reuniões convocadas pela direção;
- g) Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- h) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- i) Acatar as deliberações da direção técnica;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto deste instrumento contratual;
- k) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especificamente designado, no caso em questão o Senhora **Priscilla Bonifácio Martins**, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através da direção da unidade de saúde;
Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação do serviço;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **01 (um) ano**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

Parágrafo primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a CONTRATADA deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Parágrafo quarto – A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 02 (dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme estipulada no respectivo edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto pelo CONTRATADO a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações/Credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Secretário de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Palmeiras de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo N. 1049/2022 respeitando o disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes por 01 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo terceiro – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS

ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Contratante/Gestor do fundo

THAYNARA SILVA MATEUS

Contratada

Testemunhas:

1.º- CPF.....

2.º- CPF.....

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:F41D9FB0

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2024, PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/11, 1/12, 1/37, 1/38, 1/50, 1/52, 1/56, 1/57, 1/64, 1/65, 1/70, 1/71, 1/74, 1/89, 1/90, 1/95, 1/96, 1/99, 1/100, 1/101, 1/113, 1/114, 1/120, 1/121, 1/142, 1/143, 1/144, 1/149, 1/150, 1/152, 1/153, 1/154, 1/158, 1/175, 1/177, 1/178, 1/179, 1/192, 1/207, 1/219, 1/224, 1/225	NOME: C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO, SN, QD-41, LT-11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.915-025. FONE: (62)39832239 / 62-995547632 EMAIL: ca.distribuidora@hotmail.com / licitacao.cadistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.606.393-91 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 24.269-1

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 7	UN	50,0000	ÁLCOOL IODADO 1000 ML UNIDADE	VICPHARMA	10,3400	517,0000
1 / 11	UN	100,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML	JPROLAB	2,9000	290,0000
1 / 12	UN	100,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	JPROLAB	2,9000	290,0000
1 / 37	CX	50,0000	FIO DE SUTURA CAT GUT 0,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/	TECHNOFIO	66,4800	3.324,0000
1 / 38	CX	50,0000	FIO DE SUTURA CAT GUT 1,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/	TECHNOFIO	65,5300	3.276,5000
1 / 50	CX	20,0000	COTONETE HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 75 UNIDADES	MELHORMED	1,4800	29,6000
1 / 52	PC	2.000,0000	ELETRODO PARA TESTE ERGOMÉTRICO: ELETRODO DESCARTAVEL ESPUMA MEDIDAS APROXIMADAS 4,5 x 3,8 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	5,1000	10.200,0000
1 / 56	UN	8.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS COM CLAMP	MEDIX	0,4600	3.680,0000
1 / 57	UN	3.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,2 MT	DESCARPACK / 1,5MT	0,6400	1.920,0000
1 / 64	UN	30,0000	GLICERINA BIDESTILADA ADULTO/ INFANTIL DE 1000 ML	VICPHARMA	27,5300	825,9000
1 / 65	CX	50,0000	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 250 UNIDADES	CLEAN UP	46,5300	2.326,5000
1 / 70	CX	200,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/100 UNIDADES	DESCARPACK	13,7600	2.752,0000
1 / 71	CX	200,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100 UNIDADES	DESCARPACK	11,1900	2.238,0000
1 / 74	UN	2.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL PACOTE CONTENDO 1 PAR	DESCARPACK	0,8400	1.680,0000
1 / 89	CX	500,0000	FIO DE NYLON 2,0 CORTANTE COM AGULHA DE 3/8 4 CM TIPO: TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	18,9700	9.485,0000
1 / 90	CX	500,0000	FIO DE NYLON 3,0 CORTANTE C/ AGULHA DE 3/8 4 CM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	18,0100	9.005,0000
1 / 95	UN	100,0000	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 500 ML + DRENO TORÁCICO	MEDSHARP / DRENO 30CM	22,6900	2.269,0000
1 / 96	UN	100,0000	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML + DRENO	MEDSHARP / DRENO N.30	15,1800	1.518,0000
1 / 99	CX	300,0000	SCALP Nº21 CAIXA C/100	DESCARPACK	13,8000	4.140,0000
1 / 100	CX	300,0000	SCALP Nº23 CAIXA C/100	DESCARPACK	17,0800	5.124,0000
1 / 101	CX	50,0000	SCALP Nº25 CAIXA C/100	DESCARPACK	17,0800	854,0000
1 / 113	PC	300,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MARK MED	5,0200	1.506,0000
1 / 114	PC	300,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MARK MED	5,9900	1.797,0000
1 / 120	UN	300,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 12 109 CM COMPERIMENTO	SOLUMED	5,0000	1.500,0000
1 / 121	CX	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO : 8,0MM C/ 10 UNID	SOLIDOR	3,4400	275,2000
1 / 142	CX	200,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	5,6500	1.130,0000
1 / 143	PC	300,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	5,6500	1.695,0000
1 / 144	PC	300,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARK MED	5,6500	1.695,0000
1 / 149	PC	200,0000	SONDA URETRAL Nº06 PACOTE C/10 UNIDADES	MARK MED	4,9700	994,0000
1 / 150	PC	200,0000	SONDA URETRAL Nº08 PACOTE C/10 UNIDADES	MARK MED	5,0100	1.002,0000
1 / 152	PC	1.500,0000	SONDA URETRAL Nº12 PACOTE	MARK MED	4,5000	6.750,0000

			C/10 UNIDADES			
1 / 153	PC	1.500,0000	SONDA URETRAL Nº14 PACOTE C/10 UNIDADES	MARK MED	4,8500	7.275,0000
1 / 154	PC	500,0000	SONDA URETRAL Nº16 PACOTE C/10 UNIDADES	MARK MED	5,5000	2.750,0000
1 / 158	UN	4.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML UNIDADE	HALEXISTAR	4,8200	19.280,0000
1 / 175	UN	40,0000	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UNITEC	180,0000	7.200,0000
1 / 177	UN	100,0000	CAT GUT 1,0 CROMADO C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	43,2000	4.320,0000
1 / 178	UN	100,0000	CAT GUT 1,0 SIMPLES C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	43,2000	4.320,0000
1 / 179	CX	300,0000	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNIDAD	CLEAN UP	16,9300	5.079,0000
1 / 192	UN	3.000,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARK MED	0,7800	2.340,0000
1 / 207	UN	600,0000	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET 216MM X 30M	PAPERMED	13,2800	7.968,0000
1 / 219	UN	2.000,0000	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	ITAJA	3,8800	7.760,0000
1 / 224	UN	4,0000	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA, TRANSPARENTE, ACRÍLICO	OLIDEF	364,8000	1.459,2000
1 / 225	UN	4,0000	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA, TRANSPARENTE, ACRÍL. G	OLIDEF	454,4000	1.817,6000
TOTAL:		155.657,5000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 26.457.348/0001-04

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1256730B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2024, PARA:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/159	NOME: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72 ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ-SC. CEP 88.348-012.

FONE: 47-33117391 / 47-98895-9913
 EMAIL: sv.licitacao@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: SOLIANA VERGINIA BRAGA
 CPF: 030.178.600-35
 BRADESCO AG: 0332 CC: 0024858-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 159	UN	20.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML UNIDADE	UNIPHAR	2,0600	41.200,0000
TOTAL:		41.200,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(s):

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 30.888.187/0001-72

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:ED2E13AA

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2024, PARA:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/159	NOME: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72 ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CÂMBORIÚ-SC. CEP 88.348-012. FONE: 47-33117391 / 47-98895-9913 EMAIL: sv.licitacao@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF: 030.178.600-35 BRADESCO AG: 0332 CC: 0024858-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 159	UN	20.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML UNIDADE	UNIPHAR	2,0600	41.200,0000
TOTAL:		41.200,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 30.888.187/0001-72

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D91386DE

FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2024, PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 116/2024

Processo Adm. Nº: 3862/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 116/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/204	NOME: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI CNPJ: 19.031.878/0001-12 ENDEREÇO: RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO, Nº16, SALA 1, BAIRRO OLÍMPICO, SÃO CAETANO DO SUL-SP. CEP 09.570-340. FONE: 11-42297900 / 11-97240-7900 EMAIL: autom.comercial@autom.ind.br / autom@autom.ind.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO CPF: 112.596.918-02 BANCO NUBANK 260 / AG: 0001 / CC: 92846133-9

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 116/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 204	UN	10,0000	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA 0°C Á 50° C EXTERNA - 50° C	EXBOM	38,5000	385,0000
TOTAL:	385,0000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº116/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador; independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 116/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 116/2024**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 31/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO

Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada(s):

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ 19.031.878/0001-12

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:F8A3C6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 259/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, com título do estabelecimento: **TCNO MARRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.695.310/0001-73, com sede/endereço na Av. Avenida Rodrigo Alves Carvelo Filho, n.100, Sala A, Bairro/Distrito: Vila Margon, Catalão – GO, CEP: 75.711-140, neste ato representada por seu sócio/administrador o **Sr. JORGE FERNANDO ABRAO MARRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.

493944-5 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 735.954.461-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3240/2024, Pregão Eletrônico n. 75/2024 com Parecer Jurídico n. 442/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 5,99727706% (aplicados nos itens 13, 14 e 15) e a supressão de 06 Câmera IP Speed Dome 2.0MP 25X com Inteligência correspondente a um percentual de 5,40367597% ao Contrato n. 259/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024, conforme C.I. ADM n. 647/2024 e parecer jurídico constante nos autos. Destarte, a cláusula primeira e quinta do instrumento original que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24x7 *on-site*, para sistema de vídeo-monitoramento urbano de vias públicas no município de Palmeiras/GO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD. SUPRIMIDA	QTD. ACRESCIDA	UND	MARCA /MODELO	VL. UNIT.	TOTAL	TOTAL ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO TERMO ADITIVO	DO 1º
01	Cabo flexível 2,5mm	300	-	-	M	Sil	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00	-	
02	Cabo PP 3X2,5 mm	180	-	-	M	Sil	R\$ 16,15	R\$ 2.907,00	-	
03	Protetor de Surto DPS 45K	42	-	-	UN	Clamper	R\$ 79,00	R\$ 3.318,00	-	
04	Disjuntor 10A	24	-	-	UN	Weg	R\$ 27,00	R\$ 648,00	-	
05	Haste cobreada para aterramento 2,40 M	44	-	-	UN	Intelli	R\$ 43,00	R\$ 1.892,00	-	
06	TV Monitor LED 4K 50 com Suporte de Parede	1	-	-	UN	Samsung	R\$ 4.190,00	R\$ 4.190,00	-	
07	Nobreak 1800VA com 2 Baterias de 90 Amperes	2	-	-	UN	SMS/Freedom	R\$ 5.445,00	R\$ 10.890,00	-	
08	Rack 19" 24U com Régua por gaiolas e 4 bandejas	2	-	-	UN	Contato	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00	-	
09	Switch 24 portas GB Gerenciável	2	-	-	UN	Tp-Link	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00	-	
10	NVR 64 canais H.265+ com 2 HD de 2 TB para CFTV	2	-	-	UN	Dahua-Seagate	R\$ 10.530,00	R\$ 21.060,00	-	
11	Poste Concreto 9 Metros	20	-	-	UN	Romagnole	R\$ 3.915,00	R\$ 78.300,00	-	
12	Nobreak 600VA	20	-	-	UN	NHS	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00	-	
13	Caixa Hermética com Material Elétrico Montado	20	-	5	UN	Stampo	R\$ 4.780,00	R\$ 95.600,00	R\$ 23.900,00	
14	Switch Giga 8 Portas POE	20	-	5	UN	Tp-Link	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00	R\$ 8.750,00	
15	Câmera IP Bullet 4.0 MP com Visão Night Color	50	-	12	UN	Dahua	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00	R\$ 11.400,00	
16	Câmera IP Speed Dome 2.0MP 25X com Inteligência	8	6	-	UN	Dahua	R\$ 6.615,00	R\$ 52.920,00	R\$ 39.690,00	
17	Câmera LPR lente 10 MM A 50 MM LPR	20	-	-	UN	Dahua	R\$ 10.680,00	R\$ 213.600,00	-	
18	Servidor de Monitoramento e Processamento de Dados	2	-	-	UN	Dell	R\$ 20.500,00	R\$ 41.000,00	-	
19	Licença para Monitoramento LPR e Integração	20	-	-	UN	Dahua/SIIM Tecnomarra	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	-	
20	Serviço para instalação, implantação (configuração, testes e ajustes em produção) disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de vigilância no perímetro urbano do município de Palmeiras de Goiás	20	-	-	SV	Própria	R\$ 3.320,00	R\$ 66.400,00	-	
VALOR TOTAL/GLOBAL ORIGINAL									R\$ 734.500,00	
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO DO 1º TERMO ADITIVO									R\$ 39.690,00	
PERCENTUAL DA SUPRESSÃO									5,40367597%	
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DO 1º TERMO ADITIVO									R\$ 44.050,00	
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO									5,99727706%	
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM A SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DO 1º TERMO ADITIVO									R\$ 738.860,00	

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 738.860,00 (setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)**, considerando o valor original de R\$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), a supressão R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais) e acréscimo de R\$ 44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta reais) oriundos do 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás, 12 de novembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO CASSIU LOPES CARDOSO Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento Contratante/Gestor do contrato	Tecnomarra Soluções Em Segurança LTDA JORGE FERNANDO ABRAO MARRA Contratada
---	--

PAULO HENRIQUE AVELAR MARTINS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

- 1).....CPF..
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:61C12CD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Processo Nº: 2491/2024, 1571/2024, 1738/2024, 1798/2024, 1915/2024, 1923/2024, 2158/2024.

Órgão: Poder Executivo e Fundos Municipais

Valor Total Registrado: R\$ 172.647,33 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente ata.

Data da Assinatura da ARP: 19/11/2024.

Às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2024, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO, representado pelos agentes OLAIR DE BORBA JUNIOR - Pregoeiro, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA - Membro da Equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA - Membro da Equipe de Apoio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 publicada no dia 13/11/2024 processo administrativo nº 2491/2024, 1571/2024, 1738/2024, 1798/2024, 1915/2024, 1923/2024, 2158/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 065, de 26 de março de 2024, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro e 2006, Instrução Normativa 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de LIMPEZA E HIGIENE para poder executivo e fundos municipais, com entrega do objeto no município de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	EMPRESA
2, 3, 6, 10, 12, 13, 16, 18, 21, 23, 31, 37, 38, 44, 50, 52, 54, 59, 61, 63, 64, 66	NOME: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS CNPJ: 34.997.458/0001-89 ENDEREÇO: AV CARLOS HUGUENEY, 373, - CENTRO – ALTO ARAGUAIA - MT REPRESENTANTE LEGAL NOME: FABRICIO LIRA - CPF: 962.647.301-06
1, 5, 19, 22, 30, 33, 34, 39, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 55, 57, 60	NOME: SUPERMERCADO JM LTDA CPF/CNPJ:35.398.112/0001-27 ENDEREÇO:RUA B 2, S/N, QUADRA .05 LT.18 - PARQUE DOS JATOBAS – MINEIROS - GO REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOLESANDRO NOGUEIRA MARTINS - CPF: 013.540.371-54
4, 7, 8, 11, 14, 15, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 36, 40, 41, 46, 47, 53, 56, 58, 65	NOME: X SUPERMERCADO EIRELI CPF/CNPJ: 31.357.475/0001-63 ENDEREÇO: AV WALQUIR VIEIRA DE REZENDE, 868, QUADRA 36 LOTE 09 – CENTRO – SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO. REPRESENTANTE LEGAL NOME: CINARA CRISTINA DE CARVALHO CORREA - CPF: 507.677.631-49

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.1. PODER EXECUTIVO

2.1.1.1. EMPRESA MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS.

Departamento: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	50	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
3	UN	10	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
10	PC	50	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 147,50
13	PC	50	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
16	UN	10	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 120,00
23	UN	20	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMP A ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 68,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	30	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 343,50
				Total departamento:	por	R\$ 1.216,00

Departamento: SEC. DE ESPORTES						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	50	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
3	UN	5	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
10	PC	20	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 59,00

12	UN	5	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 13,15
13	PC	40	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 124,00
16	UN	5	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 60,00
23	UN	24	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 81,60
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	20	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 229,00
44	UN	10	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 89,00
				Total por fornecedor:		R\$ 1.017,75

Departamento: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	90	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 333,00
3	UN	20	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 80,00
6	UN	10	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
10	PC	60	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 177,00
12	UN	20	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 52,60
13	PC	60	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 186,00
16	UN	20	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 240,00
18	UN	10	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
23	UN	70	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 238,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	15	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 171,75
44	UN	40	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 356,00
50	CX	250	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
52	UN	15	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 727,50
54	PC	150	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 510,00
63	UN	30	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 135,00
64	UN	10	08012 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	7 LEGUAS	R\$ 40,43	R\$ 404,30
				Total por fornecedor:		R\$ 8.952,15

Departamento: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	50	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
3	UN	20	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 80,00
10	PC	50	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 147,50
13	PC	50	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
16	UN	10	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 120,00
23	UN	20	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 68,00
37	UN	20	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 314,00
38	UN	30	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 343,50
				Total por fornecedor:		R\$ 1.413,00

Departamento: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	10	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 37,00
3	UN	2	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
10	PC	20	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 59,00
13	PC	30	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 93,00
16	UN	3	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 36,00
23	UN	15	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 51,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	15	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 171,75
44	UN	5	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 44,50
50	CX	60	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
52	UN	5	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 242,50
54	PC	60	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 204,00
63	UN	5	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 22,50

				Total por fornecedor:	R\$ 2.140,25
--	--	--	--	-----------------------	-----------------

Departamento: DETRAN						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	10	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 37,00
3	UN	2	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
10	PC	20	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 59,00
13	PC	30	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 93,00
16	UN	3	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 36,00
23	UN	15	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 51,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	15	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 171,75
44	UN	10	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 89,00
50	CX	60	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
52	UN	15	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 727,50
54	PC	60	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 204,00
63	UN	30	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 135,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.782,25

Departamento: CARTÓRIO ELEITORAL						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	10	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 37,00
3	UN	2	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
10	PC	20	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 59,00
13	PC	30	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 93,00
16	UN	3	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 36,00
23	UN	15	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 51,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	15	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 171,75
44	UN	10	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 89,00
50	CX	60	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
52	UN	5	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 242,50
54	PC	60	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 204,00
63	UN	10	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 45,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.207,25

VALOR TOTAL MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS - PODER EXECUTIVO	R\$ 19.728,65
--	---------------

2.1.1.2. EMPRESA SUPERMERCADO JM LTDA.

Departamento: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	50	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 300,00
30	UN	20	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 149,00
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	20	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 189,00
39	UN	12	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRAFAVEL	R\$ 10,90	R\$ 130,80
43	UN	20	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 15,00
				Total por fornecedor:		R\$ 1.021,50

Departamento: SEC. DE ESPORTES						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	50	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 300,00
30	UN	5	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 37,25
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	30	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 283,50
42	UN	5	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	R\$ 11,90	R\$ 59,50
43	UN	10	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 7,50
45	UN	10	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 116,50
48	UN	10	03393 - CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	JAGUAR	R\$ 17,22	R\$ 172,20
				Total por fornecedor:		R\$ 1.214,15
Departamento: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	30	15718 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 201,00
19	UN	20	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 197,60
22	UN	200	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

30	UN	40	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 298,00
33	UN	15	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 208,35
34	UN	30	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 283,50
39	UN	20	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADEL	R\$ 10,90	R\$ 218,00
42	UN	20	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADEL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
43	UN	40	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 30,00
45	UN	10	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 116,50
51	UN	30	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 82,50
				Total por fornecedor:		R\$ 3.073,45

Departamento: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	100	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	UN	20	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 149,00
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	30	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 283,50
39	UN	12	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADEL	R\$ 10,90	R\$ 130,80
43	UN	20	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 15,00
				Total por fornecedor:		R\$ 1.416,00

Departamento: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	5	15718 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 33,50
19	UN	3	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 29,64
22	UN	55	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 330,00
30	UN	20	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 149,00
34	UN	10	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 94,50
39	UN	10	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADEL	R\$ 10,90	R\$ 109,00
42	UN	5	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADEL	R\$ 11,90	R\$ 59,50
43	UN	10	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 7,50
51	UN	9	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 24,75
				Total por fornecedor:		R\$ 837,39

Departamento: DETRAN						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	10	15718 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 67,00
19	UN	3	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 29,64
22	UN	55	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 330,00
30	UN	10	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 74,50
34	UN	10	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 94,50
39	UN	10	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADEL	R\$ 10,90	R\$ 109,00
42	UN	20	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADEL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
43	UN	10	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 7,50
51	UN	9	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 24,75
				Total por fornecedor:		R\$ 974,89

Departamento: CARTÓRIO ELEITORAL						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	10	15718 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 67,00
19	UN	3	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 29,64
22	UN	55	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 330,00
30	UN	20	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 149,00
34	UN	10	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 94,50
39	UN	10	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADEL	R\$ 10,90	R\$ 109,00
42	UN	5	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADEL	R\$ 11,90	R\$ 59,50
43	UN	10	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 7,50
51	UN	9	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 24,75
				Total por fornecedor:		R\$ 870,89

VALOR TOTAL SUPERMERCADO JM LTDA					R\$ 9.408,27	
----------------------------------	--	--	--	--	--------------	--

2.1.1.3. EMPRESA X SUPERMERCADO EIRELI.

Departamento: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	UN	6	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 12,60
15	UN	30	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
24	PC	40	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 228,00
29	UN	30	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 78,00
32	UN	30	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEIANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MÁRCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 223,50
40	UN	40	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 1.220,40
46	UN	10	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 79,90
				Total por fornecedor:		R\$ 1.887,40

Departamento: SEC. DE ESPORTES						
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	24	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 66,96
8	UN	3	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 6,30
15	UN	24	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 36,00

24	PC	2	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 11,40
25	UN	20	13581 - SABÃO EM PÓ 5KG MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 39,05	R\$ 781,00
29	UN	25	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 65,00
40	UN	15	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 457,65
46	UN	2	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 15,98
				Total por fornecedor:		R\$ 1.440,29

Departamento: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	40	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 111,60
8	UN	15	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 31,50
15	UN	50	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
24	PC	20	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
27	UN	20	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	UN	50	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
32	UN	10	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 74,50
40	UN	30	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 915,30
46	UN	10	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 79,90
53	PC	40	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 109,60
56	UN	10	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 49,90
58	UN	10	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 219,90
65	UN	30	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 207,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.236,20

Departamento: SECRETARIA DE AGRICULTURA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	UN	6	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 12,60
15	UN	30	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
24	PC	40	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 228,00
29	UN	30	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 78,00
32	UN	25	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 186,25
40	UN	40	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 1.220,40
46	UN	10	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 79,90
				Total por fornecedor:		R\$ 1.850,15

Departamento: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	5	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 13,95
8	UN	5	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 10,50
15	UN	15	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 22,50
24	PC	5	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 28,50
27	UN	20	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	UN	10	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 26,00
40	UN	10	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 305,10
46	UN	2	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 15,98
53	PC	10	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 27,40
56	UN	3	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 14,97
58	UN	3	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 65,97
65	UN	5	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 34,50
				Total por fornecedor:		R\$ 683,37

Departamento: DETRAN						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	5	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 13,95
8	UN	15	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 31,50
15	UN	15	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 22,50
24	PC	20	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
27	UN	20	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	UN	10	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 26,00
40	UN	15	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 457,65
46	UN	2	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 15,98
53	PC	10	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 27,40
56	UN	3	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 14,97
58	UN	3	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 65,97
65	UN	5	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 34,50

					Total por fornecedor:	R\$ 942,42
--	--	--	--	--	-----------------------	------------

Departamento: CARTÓRIO ELEITORAL						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	5	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 13,95
8	UN	5	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 10,50
15	UN	15	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 22,50
24	PC	20	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
27	UN	20	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	UN	10	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 26,00
40	UN	30	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 915,30
46	UN	2	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 15,98
53	PC	10	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 27,40
56	UN	3	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 14,97
58	UN	3	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 65,97
65	UN	5	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 34,50
				Total por fornecedor:		R\$ 1.379,07

VALOR TOTAL X SUPERMERCADO EIRELI - PODER EXECUTIVO	R\$ 10.418,90
---	---------------

VALOR TOTAL PODER EXECUTIVO	R\$ 39.555,82
-----------------------------	---------------

2.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2.1.2.1. EMPRESA MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS.

Departamento: CONSELHO TUTELAR						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	50	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
3	UN	10	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
10	PC	50	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 147,50
12	UN	10	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 26,30
13	PC	50	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
16	UN	5	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 60,00
23	UN	30	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 102,00
37	UN	5	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 78,50
38	UN	10	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 114,50
44	UN	20	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 178,00
50	CX	10	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 169,00
52	UN	20	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 970,00
54	PC	50	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
63	UN	5	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 22,50
				Total por fornecedor:		R\$ 2.418,30

Departamento: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	100	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
3	UN	5	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
6	UN	10	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
10	PC	100	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
12	UN	5	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 13,15
13	PC	100	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	UN	5	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 60,00
18	UN	10	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
23	UN	100	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	10	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 114,50
44	UN	50	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 445,00
50	CX	10	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 169,00
52	UN	10	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 485,00
54	PC	100	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
61	UN	10	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
63	UN	5	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 22,50
64	UN	10	08012 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	7 LEGUAS	R\$ 40,43	R\$

						404,30
66	UN	10	00939 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	7 LEGUAS	R\$ 51,20	R\$ 512,00
				Total por fornecedor:		R\$ 5.056,45

Departamento: CREAS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	100	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
3	UN	5	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
6	UN	10	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
10	PC	100	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
12	UN	5	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 13,15
13	PC	100	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	UN	5	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 60,00
18	UN	10	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
23	UN	100	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	10	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 114,50
44	UN	50	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 445,00
50	CX	10	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 169,00
52	UN	10	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 485,00
54	PC	100	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
61	UN	10	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
63	UN	5	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 22,50
64	UN	10	08012 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	7 LEGUAS	R\$ 40,43	R\$ 404,30
66	UN	10	00939 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	7 LEGUAS	R\$ 51,20	R\$ 512,00
				Total por fornecedor:		R\$ 5.056,45

Departamento: CRAS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	100	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
3	UN	5	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
6	UN	10	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
10	PC	100	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
12	UN	5	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 13,15
13	PC	100	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	UN	5	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 60,00
18	UN	10	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
23	UN	100	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	10	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 114,50
44	UN	50	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 445,00
50	CX	10	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 169,00
52	UN	10	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 485,00
54	PC	100	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
61	UN	10	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
63	UN	5	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 22,50
64	UN	10	08012 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	7 LEGUAS	R\$ 40,43	R\$ 404,30
66	UN	10	00939 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	7 LEGUAS	R\$ 51,20	R\$ 512,00
				Total por fornecedor:		R\$ 5.056,45

Departamento: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	100	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
3	UN	10	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
6	UN	10	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50

10	PC	100	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
12	UN	10	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 26,30
13	PC	100	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	UN	20	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 240,00
18	UN	10	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 479,50
23	UN	100	13730 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	VOREL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
37	UN	10	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 157,00
38	UN	20	00893 - PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	ALKLIN	R\$ 11,45	R\$ 229,00
44	UN	30	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 267,00
50	CX	5	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 84,50
52	UN	5	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 242,50
54	PC	100	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
61	UN	10	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
63	UN	5	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 22,50
64	UN	10	08012 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	7 LEGUAS	R\$ 40,43	R\$ 404,30
66	UN	10	00939 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	7 LEGUAS	R\$ 51,20	R\$ 512,00
				Total por fornecedor:		R\$ 4.879,10

VALOR TOTAL MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASITENCIA SOCIAL.	R\$ 22.466,75
---	---------------

2.1.2.2. SUPERMERCADO JM LTDA

Departamento: CONSELHO TUTELAR						
Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	UN	5	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 49,40
22	UN	100	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	UN	10	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 74,50
33	UN	5	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 69,45
34	UN	10	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 94,50
39	UN	20	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 218,00
42	UN	10	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	R\$ 11,90	R\$ 119,00
43	UN	20	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 15,00
51	UN	10	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 27,50
				Total por fornecedor:		R\$ 1.267,35

Departamento: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	20	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 134,00
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	300	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
30	UN	20	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 149,00
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	20	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 189,00
39	UN	30	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 327,00
42	UN	20	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
43	UN	100	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 75,00
45	UN	20	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 233,00
49	UN	10	00894 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	PROESA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
51	UN	30	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 82,50
60	UN	20	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 86,00
				Total por fornecedor:		R\$ 3.601,20

Departamento: CREAS						
Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	20	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 134,00
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	300	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
30	UN	20	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 149,00
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	20	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 189,00
39	UN	30	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 327,00
42	UN	20	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
43	UN	100	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 75,00
45	UN	20	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 233,00
49	UN	10	00894 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	PROESA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
51	UN	30	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 82,50
60	UN	20	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 86,00
				Total por fornecedor:		R\$ 3.601,20

Departamento: CRAS						
Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	20	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 134,00
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	300	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
30	UN	20	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 149,00
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90

34	UN	20	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 189,00
39	UN	30	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 327,00
42	UN	20	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
43	UN	100	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 75,00
45	UN	20	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 233,00
49	UN	10	00894 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	PROESA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
51	UN	30	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 82,50
60	UN	20	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 86,00
				Total por fornecedor:		R\$ 3.601,20

Departamento: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	300	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
30	UN	30	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 223,50
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	20	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 189,00
39	UN	30	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 327,00
42	UN	20	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
43	UN	50	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 37,50
45	UN	50	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 582,50
51	UN	10	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 27,50
60	UN	10	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 43,00
				Total por fornecedor:		R\$ 3.705,70

VALOR TOTAL SUPERMERCADO JM – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					R\$ 15.776,65	
---	--	--	--	--	---------------	--

2.1.2.3. EMPRESA X SUPERMERCADO EIRELI.

Departamento: CONSELHO TUTELAR						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	20	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 55,80
8	UN	5	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 10,50
15	UN	50	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
24	PC	20	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
27	UN	20	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	UN	30	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 78,00
32	UN	30	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 223,50
40	UN	10	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 305,10
46	UN	5	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 39,95
53	PC	30	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 82,20
56	UN	10	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 49,90
58	UN	5	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 109,95
65	UN	10	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 69,00
				Total por fornecedor:		R\$ 1.330,90

Departamento: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	50	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 139,50
8	UN	30	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 63,00
15	UN	200	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	PC	50	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	UN	10	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 59,00
29	UN	100	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
32	UN	150	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
40	UN	100	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
41	UN	100	00336 - SABONETE 90 GR	MARLUA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
46	UN	20	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 159,80
47	UN	10	01373 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	R\$ 42,99	R\$ 429,90
53	PC	50	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 137,00
56	UN	30	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 149,70
58	UN	5	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 109,95
65	UN	30	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 207,00
				Total por fornecedor:		R\$ 6.578,35

Departamento: CREAS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	50	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 139,50
8	UN	30	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 63,00
15	UN	200	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	PC	50	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	UN	10	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 59,00
29	UN	100	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
32	UN	150	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
40	UN	100	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
41	UN	100	00336 - SABONETE 90 GR	MARLUA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
46	UN	20	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 159,80
47	UN	10	01373 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	R\$ 42,99	R\$ 429,90
53	PC	50	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 137,00
56	UN	30	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 149,70
58	UN	5	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 109,95
65	UN	30	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 207,00
				Total por fornecedor:		R\$ 6.578,35

Departamento: CRAS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	50	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 139,50
8	UN	30	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 63,00
15	UN	200	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	PC	50	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	UN	10	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 59,00
29	UN	100	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
32	UN	150	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
40	UN	100	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
41	UN	100	00336 - SABONETE 90 GR	MARLUA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
46	UN	20	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 159,80
47	UN	10	01373 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	R\$ 42,99	R\$ 429,90
53	PC	50	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 137,00
56	UN	30	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 149,70
58	UN	5	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 109,95
65	UN	30	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 207,00
				Total por fornecedor:		R\$ 6.578,35

Departamento: SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.DE VÍNCULOS						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	50	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 139,50
8	UN	10	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 21,00
15	UN	100	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 150,00
24	PC	50	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	UN	50	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 295,00
29	UN	50	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
32	UN	100	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 745,00
40	UN	20	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 610,20
41	UN	50	00336 - SABONETE 90 GR	MARLUA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
46	UN	10	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 79,90

53	PC	50	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 137,00
56	UN	10	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 49,90
58	UN	10	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 219,90
65	UN	10	01377 - LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	YPÊ	R\$ 6,90	R\$ 69,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.986,40

VALOR TOTAL X SUPERMERCADO EIRELI – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 24.052,35
---	---------------

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 62.295,75
---	---------------

2.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
2.1.3.1. EMPRESA MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS.

Departamento: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	100	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
10	PC	100	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
13	PC	200	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 620,00
16	UN	10	06246 - RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	RB	R\$ 12,00	R\$ 120,00
37	UN	5	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 78,50
44	UN	30	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 267,00
50	CX	300	16271 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	NC PAPEIS	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
52	UN	30	12507 - SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	NOBRE	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
54	PC	100	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
61	UN	100	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
				Total por fornecedor:		R\$ 9.015,50

Departamento: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	300	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
13	PC	200	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 620,00
				Total por fornecedor:		R\$ 1.730,00

Departamento: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	PC	200	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 620,00
				Total por fornecedor:		R\$ 620,00

Departamento: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	PC	200	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 620,00
				Total por fornecedor:		R\$ 620,00

VALOR TOTAL MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 11.985,50
---	---------------

2.1.3.2. SUPERMERCADO JM LTDA.

Departamento: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	250	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
5	UN	100	00938 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	UN	30	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 296,40
22	UN	100	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	UN	200	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
33	UN	20	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 277,80
34	UN	200	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
39	UN	200	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
42	UN	200	07085 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	ARGRADAVEL	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
43	UN	40	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 30,00
51	UN	15	00331 - LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 41,25
60	UN	200	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 860,00
				Total por fornecedor:		R\$ 12.720,45

Departamento: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	150	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
5	UN	50	00938 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
22	UN	100	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 600,00
43	UN	20	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 15,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.120,00

Departamento: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	150	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
5	UN	50	00938 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
22	UN	100	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 600,00
43	UN	20	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 15,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.120,00

Departamento: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	150	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00

5	UN	50	00938 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
22	UN	100	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 600,00
43	UN	20	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 15,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.120,00

VALOR TOTAL SUPERMERCADO JM LTDA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 19.728,65	
---	--	--	--	--	---------------	--

2.1.3.3. EMPRESA X SUPERMERCADO EIRELI.

Departamento: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	100	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 279,00
8	UN	10	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 21,00
11	UN	2	01350 - BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	MÁXIMO	R\$ 12,30	R\$ 24,60
14	UN	30	17024 - NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR	POLITRIZ	R\$ 32,98	R\$ 989,40
15	UN	150	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 225,00
24	PC	20	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
27	UN	20	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 118,00
29	UN	100	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
32	UN	20	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS, EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 149,00
40	UN	100	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
46	UN	5	02819 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	RODOFORT	R\$ 7,99	R\$ 39,95
53	PC	100	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIIL	R\$ 2,74	R\$ 274,00
56	UN	30	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 149,70
58	UN	8	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 175,92
				Total por fornecedor:		R\$ 5.870,57

Departamento: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	UN	48	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 72,00
				Total por fornecedor:		R\$ 72,00

Departamento: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	UN	48	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 72,00
				Total por fornecedor:		R\$ 72,00

Departamento: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	UN	48	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 72,00
				Total por fornecedor:		R\$ 72,00

VALOR TOTAL X SUPERMERCADO EIRELI – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 6.086,57	
VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					R\$ 37.152,52	

2.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

2.1.4.1. EMPRESA MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS.

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	15	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 55,50
3	UN	5	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
6	UN	2	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 95,90
10	PC	20	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 59,00
12	UN	5	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 13,15
13	PC	20	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
31	PC	4	03126 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	JRA	R\$ 43,77	R\$ 175,08
37	UN	5	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 78,50
44	UN	12	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 106,80
54	PC	15	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 51,00
59	UN	36	01358 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	AZULIM	R\$ 4,79	R\$ 172,44
61	UN	5	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
				Total por fornecedor:		R\$ 909,37

Departamento: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	60	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 222,00
3	UN	10	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
6	UN	3	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 143,85
10	PC	60	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 177,00
12	UN	10	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 26,30
13	PC	80	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 248,00
48	UN	2	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 95,90

21	UN	3	12372 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 143,85
31	PC	10	03126 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	JRA	R\$ 43,77	R\$ 437,70
37	UN	6	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 94,20
44	UN	20	02779 - SABONETE LIQUIDO 500 ML	ONLY	R\$ 8,90	R\$ 178,00
54	PC	20	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 68,00
59	UN	36	01358 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	AZULIM	R\$ 4,79	R\$ 172,44
61	UN	5	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.067,24

Departamento: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	60	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 222,00
3	UN	10	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
6	UN	2	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 95,90
10	PC	30	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 88,50
12	UN	10	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 26,30
13	PC	100	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
18	UN	2	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 95,90
21	UN	4	12372 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 191,80
31	PC	10	03126 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	JRA	R\$ 43,77	R\$ 437,70
37	UN	6	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 94,20
54	PC	40	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 136,00
59	UN	48	01358 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	AZULIM	R\$ 4,79	R\$ 229,92
61	UN	10	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
63	UN	36	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 162,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.170,22

Departamento: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PC	60	00428 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	JRA	R\$ 3,70	R\$ 222,00
3	UN	10	01854 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
6	UN	2	01352 - BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 95,90
10	PC	30	01346 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	JRA	R\$ 2,95	R\$ 88,50
12	UN	10	01360 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 2,63	R\$ 26,30
13	PC	100	01370 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	JRA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
18	UN	2	12371 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 95,90
21	UN	4	12372 - BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	7 LEGUAS	R\$ 47,95	R\$ 191,80
31	PC	10	03126 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	JRA	R\$ 43,77	R\$ 437,70
37	UN	6	02975 - BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	MILLENIUM	R\$ 15,70	R\$ 94,20
54	PC	40	00427 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	JRA	R\$ 3,40	R\$ 136,00
59	UN	48	01358 - LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	AZULIM	R\$ 4,79	R\$ 229,92
61	UN	10	01361 - PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	MUCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
63	UN	36	13786 - CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	POLYLAR	R\$ 4,50	R\$ 162,00
				Total por fornecedor:		R\$ 2.170,22

VALOR TOTAL MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.317,05
--	--------------

2.1.4.2. SUPERMERCADO JM LTDA.

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	36	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 241,20
19	UN	5	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 49,40
22	UN	50	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 300,00
30	UN	24	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 178,80
33	UN	2	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 27,78
34	UN	24	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 226,80
39	UN	12	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 130,80
43	UN	10	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 7,50
51	UN	5	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 13,75
60	UN	10	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 43,00
				Total por fornecedor:		R\$ 1.219,03

Departamento: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	24	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 160,80
19	UN	6	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 59,28
22	UN	250	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
30	UN	24	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 178,80
33	UN	4	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 55,56
34	UN	30	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 283,50
43	UN	60	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 45,00
45	UN	10	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 116,50
49	UN	72	00894 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	PROESA	R\$ 5,00	R\$ 360,00
51	UN	10	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 27,50
55	UN	70	01392 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML	COLENE	R\$ 10,50	R\$ 735,00
57	UN	50	02778 - CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)	COLENE	R\$ 18,00	R\$ 900,00
60	UN	20	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 86,00
				Total por fornecedor:		R\$ 4.507,94

Departamento: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	60	15718 - ALCOOL ETILICO 70º INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 402,00
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	200	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
30	UN	48	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 357,60

33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	36	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 340,20
39	UN	30	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 327,00
43	UN	60	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 45,00
45	UN	6	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 69,90
51	UN	10	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 27,50
60	UN	20	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 86,00
				Total por fornecedor:		R\$ 3.092,90

Departamento: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	60	15718 - ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	SOL	R\$ 6,70	R\$ 402,00
19	UN	10	00891 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	DALCIN	R\$ 9,88	R\$ 98,80
22	UN	200	00424 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	SUBLIME	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
30	UN	48	00448 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	SOL	R\$ 7,45	R\$ 357,60
33	UN	10	00341 - VASSOURA DE PALHA	VAZ	R\$ 13,89	R\$ 138,90
34	UN	36	00887 - ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	SOL	R\$ 9,45	R\$ 340,20
39	UN	30	13722 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	ARGRADAVEL	R\$ 10,90	R\$ 327,00
43	UN	60	00895 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	BRILHOS	R\$ 0,75	R\$ 45,00
45	UN	6	00897 - SODA CAUSTICA 1 KG	LIMPO	R\$ 11,65	R\$ 69,90
51	UN	10	00331 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	R\$ 2,75	R\$ 27,50
60	UN	20	01363 - PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	SOCIAL KLIN	R\$ 4,30	R\$ 86,00
				Total por fornecedor:		R\$ 3.092,90

VALOR TOTAL SUPERMERCADO JM LTDA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 11.912,77
--	---------------

2.1.4.3. EMPRESA X SUPERMERCADO EIRELI.

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	24	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 66,96
8	UN	3	00348 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	CONDOR	R\$ 2,10	R\$ 6,30
14	UN	5	17024 - NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS 500 GR	POLITRIZ	R\$ 32,98	R\$ 164,90
15	UN	36	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 54,00
24	PC	10	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 57,00
27	UN	15	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 88,50
29	UN	24	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 62,40
32	UN	15	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 111,75
40	UN	48	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 1.464,48
47	UN	1	01373 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	R\$ 42,99	R\$ 42,99
53	PC	10	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 27,40
56	UN	1	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 4,99
58	UN	2	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 43,98
				Total por fornecedor:		R\$ 2.195,65

Departamento: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	UN	10	19839 - BALDE DE LENÇOS UMIDECIDOS CONTENDO 400 UNIDADES MEDIDA 16CM X 11CM (LIVRE DE ÁLCOOL , PRODUTO HIPOALERGÊNICO)	CLIN OFF	R\$ 22,99	R\$ 229,90
7	UN	48	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 133,92
15	UN	96	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 144,00
20	UN	20	01386 - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN	POP BABY	R\$ 3,88	R\$ 77,60
24	PC	50	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
26	UN	200	13336 - ESPONJA DE BANHO (BUCHA)	BELLA	R\$ 1,49	R\$ 298,00
27	UN	30	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 177,00
29	UN	60	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 156,00
32	UN	100	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 745,00
36	UN	60	01383 - CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML	KOLENE	R\$ 14,25	R\$ 855,00
40	UN	48	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 1.464,48
41	UN	200	00336 - SABONETE 90 GR	MARLUA	R\$ 1,10	R\$ 220,00
47	UN	1	01373 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	R\$ 42,99	R\$ 42,99
53	PC	50	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 137,00
56	UN	2	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 9,98
58	UN	6	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 131,94
				Total por fornecedor:		R\$ 5.107,81

Departamento: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor	Valor

					Unitário	Total
7	UN	60	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 167,40
15	UN	72	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 108,00
24	PC	50	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	UN	30	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 177,00
29	UN	72	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 187,20
32	UN	15	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS, EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 111,75
40	UN	72	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 2.196,72
47	UN	1	01373 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	R\$ 42,99	R\$ 42,99
53	PC	50	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 137,00
56	UN	2	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 9,98
58	UN	6	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 131,94
				Total por fornecedor:		R\$ 3.554,98

Departamento: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UN	60	00361 - LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	AZULIM	R\$ 2,79	R\$ 167,40
15	UN	72	00889 - DETERGENTE NEUTRO 500 ML	PROEZA	R\$ 1,50	R\$ 108,00
24	PC	50	00449 - SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	NOBRE	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	UN	30	00429 - SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	STAR	R\$ 5,90	R\$ 177,00
29	UN	72	00420 - AGUA SANITÁRIA 1LT	PROEZA	R\$ 2,60	R\$ 187,20
32	UN	15	18190 - SABÃO EM PÓ 800G MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS, EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À OMO / ARIEL / ACE / ASSIM).	ASSIM	R\$ 7,45	R\$ 111,75
40	UN	72	05663 - DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	VEJA	R\$ 30,51	R\$ 2.196,72
47	UN	1	01373 - VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	MARANHÃO	R\$ 42,99	R\$ 42,99
53	PC	50	00885 - ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	BOMBRIL	R\$ 2,74	R\$ 137,00
56	UN	2	01375 - ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	RODOFORTE	R\$ 4,99	R\$ 9,98
58	UN	6	01367 - RODO DE METAL 60 CM	RODOFORT	R\$ 21,99	R\$ 131,94
				Total por fornecedor:		R\$ 3.554,98

VALOR TOTAL X SUPERMERCADO EIRELI – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 14.413,42
VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 33.643,24
VALOR TOTAL FINAL DA ATA	R\$ 172.647,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município de Santa Rita do Araguaia - GO.

3.2. ORGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, por sua gestora devidamente designado pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO.

3.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85**, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº 916262 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OUTROS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:
- 4.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.2.2. Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2.3. Serão observados todos os requisitos constantes no Art. 213 § 2º do Decreto Municipal 065/2024;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados conforme item 2.1, pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO ARGAUAIA e seus FUNDOS MUNICIPAIS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos órgãos de publicidade oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período conforme item 6.1 da presente ata, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou física disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.

As responsabilidades decorrentes do controle e gerenciamento da ata seguirão conforme Art. 216 ao 222 do Decreto Municipal 065/2024.

Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes no Decreto Municipal 065/2024.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido, deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do Decreto Municipal 065/2024, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

A modificação do preço registrado, realizada com base no item 5.7, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

A alteração do produto registrado de que trata o item anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverão ser realizadas conforme art. 230 do Decreto Municipal 065/2024;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 desse termo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Licitante possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Da entrega e critério de aceitação do objeto:

O prazo de entrega será no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras.

Os materiais serão solicitados assim que o órgão estiver com a ordem de fornecimento emitida e devidamente empenhada para envio ao fornecedor.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de registro de preços, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais serão disponibilizados no decorrer do ano vigente.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Após a formulação da ata de registro de preço o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na ata de registro de preços.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os produtos deverão ser entregues no período de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compras nos seguintes locais:

1 – Almoxarifado Central do Município de Santa Rita do Araguaia

Endereço: Rua Abílio Alves Ferreira, s/n, bairro Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP: 75.840-000. Horário de Recebimento: 07:30 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:30 hs.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO À LICITANTE

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Licitante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Licitante a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a Licitante não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindida a ata de registro de preço em execução com a Licitante inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

A Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

Antes de cada pagamento à Licitante, deverá verificar a regularidade fiscal da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2024 e as propostas apresentadas pela LICITANTE, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE LICITANTE dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 005/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 06/11/2024, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste município.

Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA

Prefeito Municipal

OLAIR DE BORBA JÚNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 066/2024

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos

CNPJ: 34.997.458/0001-89

FABRICIO LIRA

CPF: 962.647.301-06

Representante Legal

Supermercado JM LTDA

CNPJ Nº 35.398.112/0001-27

JOLESANDRO NOGUEIRA MARTINS

CPF: 013.540.371-54

Representante Legal

X Supermercado EIRELI

CNPJ Nº 31.357.475/0001-63

CINARA CRISTINA DE CARVALHO

CPF: 507.677.631-49

Representante Legal

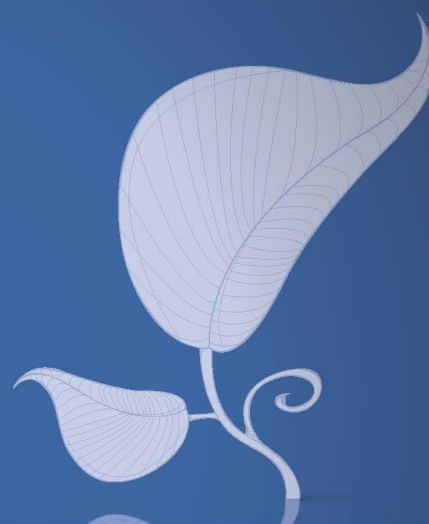
Publicado por:

Olair de Borba Junior

Código Identificador:57B356B0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 573/2024 DE 14/11/2024 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"

LEI MUNICIPAL Nº 573/2024 de 14 de Novembro de 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 78.987.879,04 (setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.405.730,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.775.199,55
RECEITA PATRIMONIAL	4.228.510,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.803.552,90
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.773.976,11

Orçamento 2025	
TÍTULOS	TOTAL
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.780,29
SUB-TOTAL	86.013.750,18
ALIENAÇÃO DE BENS	191.766,49
SUB-TOTAL	191.766,49
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.217.637,63
SUB-TOTAL	-7.217.637,63
TOTAL GERAL	78.987.879,04

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do

Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 78.987.879,04 (setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 70.970.302,13 (setenta milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e dois reais e treze centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 8.017.576,91 (oito milhões, dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	2.951.304,48	8.017.576,91	2.951.304,48
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	742.605,77		742.605,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.662.823,65		15.662.823,65
FUNPAN RPPS ALV NORTE			8.017.576,91
GABINETE DO PREFEITO	1.068.471,14		1.068.471,14
MAN DO FMDCA	67.133,72		67.133,72
MANUT DO FMMA	369.660,64		369.660,64
MANUTENCAO DO FUNDEB	14.739.237,93		14.739.237,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.319.335,69		1.319.335,69
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	5.147.382,94		5.147.382,94
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	2.818.767,79		2.818.767,79

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.304.437,27		3.304.437,27
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	8.814.997,39		8.814.997,39
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.196.792,71		2.196.792,71
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.207.027,14		8.207.027,14
SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.560.323,87		3.560.323,87
TOTAL GERAL	70.970.302,13	8.017.576,91	78.987.879,04

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	5.589.462,83		5.589.462,83
Agricultura	1.445.680,57		1.445.680,57
Assistência Social	3.441.220,71		3.441.220,71
Comunicações	4.577,11		4.577,11
Comércio e Serviços	918.868,47		918.868,47
Cultura	101.737,49		101.737,49
Desporto e Lazer	742.605,77		742.605,77
Educação	14.739.237,93		14.739.237,93
Educação	8.713.259,90		8.713.259,90
Encargos Especiais	998.400,50		998.400,50
Energia	884.059,33		884.059,33
Gestão Ambiental	369.660,64		369.660,64
Habituação	28.240,49		28.240,49
Indústria	407.064,75		407.064,75

Judiciária	82.241,49		82.241,49
Legislativa	2.951.304,48		2.951.304,48
Previdência Social	1.358.673,78		1.358.673,78
Previdência Social		8.017.576,91	8.017.576,91
Reserva de Contingência	1.319.335,69		1.319.335,69
Saneamento	255.157,28		255.157,28
Saúde	15.662.823,65		15.662.823,65
Segurança Pública	159.494,74		159.494,74
Trabalho	382.189,32		382.189,32
Transporte	4.020.664,23		4.020.664,23
Urbanismo	6.394.340,98		6.394.340,98
TOTAL GERAL	70.970.302,13	8.017.576,91	78.987.879,04

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	2.951.304,48
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	742.605,77

Orçamento 2025	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.662.823,65
FUNPAN RPPS ALV NORTE	8.017.576,91
GABINETE DO PREFEITO	1.068.471,14
MAN DO FMDCA	67.133,72
MANUT DO FMMA	369.660,64
MANUTENCAO DO FUNDEB	14.739.237,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.319.335,69
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	5.147.382,94
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	2.818.767,79
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.304.437,27
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	8.814.997,39
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.196.792,71
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.207.027,14
SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.560.323,87
TOTAL GERAL	78.987.879,04

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento geral do município, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

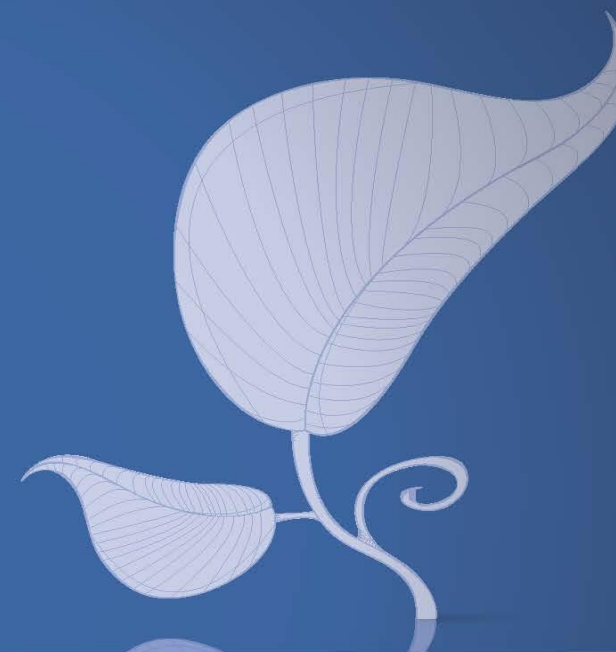
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025
Gabinete da Prefeita, de Alvorada do Norte, aos 14 de Novembro 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FF80F79C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

